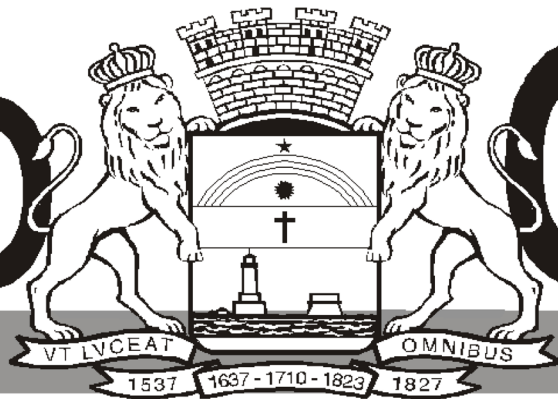


# DIÁRIO OFICIAL

RECIFE, SÁBADO 15 DE JULHO DE 2023



ANO LII - Nº 090

PREFEITURA DO RECIFE

## Prefeitura do Recife inicia processo de regularização fundiária de áreas ZEIS

Edson Holanda

Decretos que iniciam o processo de regularização fundiária em 20 áreas de Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) do Recife, foram assinados pelo prefeito João Campos, na quarta-feira (12), beneficiando cerca de 50 mil famílias. Entre elas, as ZEIS do Prado, Novo Prado, Mustardinha, Mangueira, Ilha do Joaneiro, Vila União, Chié, Brasilit, Coque, Sítio Grande/Dancing Days, Torrões, Areias, Jardim Uchôa, Afogados, Barro, Rosa Selvagem, Vila do Siri, Sítio Vanderlei, Capuá, e Iburá/Jordão. A regularização e entrega dos títulos de propriedade dos imóveis, que atendem a requisitos legais específicos, é realizada dentro do programa A Casa é Sua.

“Hoje é um dia histórico. São 50 mil escrituras, não é fácil viabilizar isso porque são R\$ 40 milhões do orçamento da Prefeitura. Não basta boa vontade. Isso é necessário para fazer algo grande na cidade como um todo. Cada família também vai ter a isenção do IPTU, porque estamos aqui para garantir um direito que foi conquistado com suor e batalha. Também estamos providenciando para que essa isenção saia de forma automática e para que não seja necessário cada um fazer o seu cadastro. Esse passo consolida uma luta de muitos anos”, afirmou João Campos na ocasião.

O prefeito do Recife também lembrou que outras áreas, além das 20 anunciadas, serão beneficiadas com a regularização fundiária. “Além dessas 20 áreas, existem outras oito áreas onde vamos atuar, fazer a regularização fundiária: Sítio do Cardoso, Sítio do Berardo, Vila Redenção, Poço da Panela, Caçote, Rua do Rio/Iraque, Coelho e Campo Grande. As assinaturas para essas áreas foram feitas anteriormente”, disse ele.

O programa A Casa é Sua está mudando a vida de milhares de famílias recifenses que residem em Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) ou nos habitacionais construídos pelo poder público. O objetivo da iniciativa é promover a regularização e legitimação fundiária desses imóveis, em áreas consolidadas até dezembro de 2016 - abrangendo a população que tem renda mensal inferior a cinco salários mínimos, não sendo proprietárias de outro imóvel, quer seja em área urbana ou rural.

Para viabilizar e implementar a regularização fundiária de interesse social, os proprietários dos imóveis residenciais inseridos no programa têm isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD) e do Imposto sobre a Transição de Bens Imóveis (ITBI) por, no mínimo, cinco anos. Um dos critérios para permanecer isento é a família seguir integrada no Cadastro Único do Governo Federal para Benefícios Sociais, o CadÚnico.

O secretário de Política Urbana e Licenciamento, Carlos Muniz, deu mais detalhes sobre o processo de regularização fundiária: “Nós vamos atingir 50 mil títulos de propriedade com o A Casa é Sua. É uma questão de dignidade. Com um registro no cartório de imóveis, se dá a propriedade a quem está ocupando aquele imóvel. O título é gratuito. A medida também fortalece as associações que são importantes na democracia”.

O programa está dividido em cinco etapas: levantamento das áreas, trabalho de campo, análise do projeto de regularização fundiária do território em questão, registro da documentação no cartório de imóveis e a entrega dos ti-



Na quarta-feira (12), prefeito João Campos assinou decretos em referência a 20 áreas, o que beneficiará 50 mil famílias

tulos. Sob a coordenação da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, as rotinas macro de planejamento foram estabelecidas dentro do Comitê Técnico formado por: Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, Secretaria de Habitação, Secretaria de Governo e Secretaria Executiva de Defesa Civil, além da URB e Emlurb.

Para a coordenadora do Prezeis, Jossineide Silva, é preciso lembrar que a terra existe para moradia. “O programa A Casa é Sua, do prefeito João Campos, se mostrou uma grande oportunidade para o Prezeis cumprir a sua missão, pela qual foi concebido - regularizar as

áreas Zeis do Recife. É muito importante a família pensar ‘finalmente, a casa é nossa’. O prefeito vai ser lembrado por fortalecer o Prezeis, a primeira lei de fruto de uma iniciativa popular do povo brasileiro”, comentou ela.

O Plano Diretor do Recife, Lei Complementar nº 02/2021, publicada em abril de 2021, estabelece em seu artigo 72 que: “a regularização jurídico-fundiária dos assentamentos habitacionais de população de baixa renda será precedida da transformação da respectiva área em ZEIS”. Os assentamentos podem se apresentar em forma de comunidades ou de habitacionais construídos pelo poder público.

## Prorrogadas inscrições da seleção para coordenadores da Atenção Básica

A Prefeitura do Recife prorrogou o prazo de inscrição do processo seletivo de gestores para a Atenção Básica do município. Estão abertas, até o dia 21 de julho, as inscrições para os interessados nas 154 vagas para coordenadores de unidades de Saúde da Família (PSFs) e básicas tradicionais (UBTs). Todo servidor do

município (da administração direta, indireta e autarquias) está apto a concorrer, não apenas os que atuam na saúde. Para isso, basta ter formação superior (qualquer curso) e experiência. A função gratificada varia entre R\$ 2.5 mil a R\$ 3,5 mil (a depender do cargo), além do salário do servidor. A jornada é de 40 horas se-

Ikamahã



Todo servidor do município (da administração direta, indireta e autarquias) está apto a concorrer, não apenas os que atuam na saúde

manais. O processo seletivo sendo realizado em parceria com a Escola Nacional de Administração Pública (Enap).

### CONFIRA AS VAGAS DISPONÍVEIS E GARANTA SUA INSCRIÇÃO:

Coordenador de Unidade de Saúde da Família Nível G - Tipo 1

Principais pré-requisitos: ser servidor público do município, ter nível superior (qualquer formação) e experiência na área. Saiba mais:

[https://enap.gupy.io/job/eyJqb2JJ-ZCl6NDc5NTc5NCwic291cmNlljoiZ3Vwe-V9wdWJsaWNfcGFnZSJ9?jobBoardSource=gupy\\_public\\_page](https://enap.gupy.io/job/eyJqb2JJ-ZCl6NDc5NTc5NCwic291cmNlljoiZ3Vwe-V9wdWJsaWNfcGFnZSJ9?jobBoardSource=gupy_public_page)

Coordenador de Unidade de Saúde da Família Nível F - Tipo 2

Principais pré-requisitos: ser servidor público do município, ter nível superior (qualquer formação) e experiência na área. Saiba mais:

[https://enap.gupy.io/job/eyJqb2JJ-ZCl6NDgwMDE4Nywic291cmNlljoiZ3Vwe-V9wdWJsaWNfcGFnZSJ9?jobBoardSource=gupy\\_public\\_page](https://enap.gupy.io/job/eyJqb2JJ-ZCl6NDgwMDE4Nywic291cmNlljoiZ3Vwe-V9wdWJsaWNfcGFnZSJ9?jobBoardSource=gupy_public_page)

Coordenador de Unidade de Saúde da Família Nível E - Tipo 3

Principais pré-requisitos: ser servidor público do município, ter nível superior (qualquer formação) e experiência na área. Saiba mais:

[https://enap.gupy.io/job/eyJqb2JJ-ZCl6NDgwMTcwMCwic291cmNlljoiZ3Vwe-V9wdWJsaWNfcGFnZSJ9?jobBoardSource=gupy\\_public\\_page](https://enap.gupy.io/job/eyJqb2JJ-ZCl6NDgwMTcwMCwic291cmNlljoiZ3Vwe-V9wdWJsaWNfcGFnZSJ9?jobBoardSource=gupy_public_page)

Coordenador de Unidade de Saúde da Família Nível D - Tipo 4

Principais pré-requisitos: ser servidor público do município, ter nível superior (qualquer formação) e experiência na área. Saiba mais:

[https://enap.gupy.io/job/eyJqb2JJ-ZCl6NDgwMTc4OCwic291cmNlljoiZ3Vwe-V9wdWJsaWNfcGFnZSJ9?jobBoardSource=gupy\\_public\\_page](https://enap.gupy.io/job/eyJqb2JJ-ZCl6NDgwMTc4OCwic291cmNlljoiZ3Vwe-V9wdWJsaWNfcGFnZSJ9?jobBoardSource=gupy_public_page)

Coordenador de Unidade Básica Tradicional De Saúde Nível D

Principais pré-requisitos: ser servidor público do município, ter nível superior (qualquer formação) e experiência na área. Saiba mais:

[https://enap.gupy.io/job/eyJqb2JJ-ZCl6NDgwMTgzMCwic291cmNlljoiZ3Vwe-V9wdWJsaWNfcGFnZSJ9?jobBoardSource=gupy\\_public\\_page](https://enap.gupy.io/job/eyJqb2JJ-ZCl6NDgwMTgzMCwic291cmNlljoiZ3Vwe-V9wdWJsaWNfcGFnZSJ9?jobBoardSource=gupy_public_page)

### CONFIRA OS REGULAMENTOS DISPONÍVEIS PARA CADA TIPO DE CARGO:

Regulamento para seleção de cargo para coordenador de Unidade de Saúde da Família e coordenador de Unidade Básica Tradicional de Saúde:

<https://drive.google.com/file/d/1qEhc5TKh3nrb4r8c-sCCj5fj4-JoYenk/view>



**Poder Executivo**  
**Prefeito**

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

**Vice-Prefeita**  
ISABELLA DE ROLDÃO

**Secretaria de Finanças**  
Secretária MAÍRA RUFINO FISCHER

**Secretaria de Governo e Participação Social**  
Secretário ALDEMAR SILVA DOS SANTOS

**Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital**  
Secretário FELIPE MARTINS MATOS

**Secretaria de Saúde**  
Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO

**Secretaria de Educação**  
Secretário FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação**  
Secretária JOANA PORTELA FLORÊNCIO

**Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional**  
Secretária ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES

**Secretaria de Turismo e Lazer**  
Secretária MARIA CLÁUDIA DUBEUX DE PAULA FIGUEIREDO BATISTA

**Secretaria de Esportes**  
Secretário RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO

**Secretaria de Cultura**  
Secretário JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO

**Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas**  
Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

**Secretaria da Mulher**  
Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

**Secretaria de Segurança Cidadã**  
Secretário MURILO RODRIGUES CAVALCANTI

**Secretaria de Habitação**  
Secretário ERMES FERREIRA COSTA NETO

**Secretaria de Saneamento**  
Secretário TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA

**Secretaria de Política Urbana e Licenciamento**  
Secretário CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

**Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade**  
Secretário OSCAR PAES BARRETO NETO

**Secretaria de Infraestrutura**  
Secretária MARÍLIA DANTAS DA SILVA

Órgãos de caráter permanente próprios de Estado

**Controladoria-Geral do Município**  
Controlador JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA

**Procuradoria-Geral do Município**  
Procurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Órgãos de Assessoramento Imediato

**Gabinete do Prefeito**  
Chefe VICTOR MARQUES ALVES

**Gabinete de Projetos Especiais**  
Chefe CINTHIA CIBELÉ DE SOUZA MELLO

**Gabinete de Comunicação**  
Chefe RAFAEL SALVIANO MARQUES MARROQUIM

**Gabinete de Imprensa**  
Chefe GILBERTO PRAZERES COSTA

**Gabinete do Centro do Recife**  
Chefe ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL

**Assessoria Especial e Representação Institucional**  
Chefe ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Editoria do Diário Oficial

**Editor**  
ELTON VIANA

**Diagramação**  
RODRIGO STOK / ALMIR MELO / LUDMYLLA BELCHIOR / ADAN LEON

**DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE**

www.recife.pe.gov.br/diariooficial  
Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife  
Recife/PE - CEP-50030-903  
Fones: 3355.8888 / 3355.8403  
www.recife.pe.gov.br

## Com convocação de novos médicos, PCR chega a 1.791 profissionais ligados à rede de saúde nos últimos dois anos

Diego Nigro



*Eles tomarão posse em um prazo de 20 dias e, após isso, têm 10 dias para iniciarem as atividades nas unidades de lotação*

Na edição do Diário Oficial da quinta-feira (13), a Prefeitura do Recife nomeou, 49 médicos para reforçar a atenção primária, recompondo e ampliando os atendimentos nos postos de saúde da família (PSFs), unidades básicas tradicionais (UBTs) e Centros de Atenção Psicossocial (Caps). Esses profissionais vão oferecer atendimento em Clínica Médica, Pediatria e Psiquiatria. Eles tomarão posse em um prazo de 20 dias e, após isso, têm 10 dias para iniciarem as atividades nas unidades de lotação. Com a nova nomeação, chega a 1.791 o número de profissionais contratados desde 2021.

Para o prefeito João Campos, a medida é reflexo da priorização da universalização do atendimento de saúde na capital. “Mais 49 novos médicos estão agora na nossa rede, garantindo que os postos de saúde, as unidades e as equipes de saúde da família vão funcionar de forma completa. É muito importante valorizar a saúde e essa nomeação é mais um passo nesse sentido. Estamos em um momento histórico, porque a gente conseguiu zerar uma fila de 2.940 pessoas que estavam à espera de cirurgia oftalmológica e

isso é um feito”, exemplifica Campos, que antecipa que, em breve, novos mutirões serão anunciados na cidade.

Dos 49 médicos, 20 irão atuar nos PSFs, 24 irão atuar nas Equipes de Saúde da Família (ESF) e cinco serão lotados nos Caps. “Estamos focando em várias frentes para facilitar o acesso na atenção primária, que é a porta de entrada da nossa rede, e também, na média e alta complexidade, ofertar mais exames, procedimentos e cirurgias para os pacientes. Além desses novos médicos, totalizando 1.791 profissionais de saúde aprovados em concurso e nomeados pela atual gestão, estamos preparando um novo mutirão de cirurgias, consultas e procedimentos especializados. Concluímos dois mutirões, de oftalmologia e ginecologia, zerando essas filas, e agora serão investidos R\$ 51 milhões de reais em cirurgia geral e outras especialidades”, explica a secretária de saúde do Recife, Luciana Albuquerque.

**ATUALIZAÇÃO CADASTRAL** - Para ter acesso ao novo mutirão, é fundamental que o paciente com a indicação do procedimento mantenha seus dados atualizados junto aos serviços de saú-

de. Especialmente o número do whatsapp, pois é por meio desse aplicativo de rede social que o paciente é avisado, no momento da marcação, sobre o dia, o horário e o local do seu atendimento. Essa atualização dos dados pode ser feita por meio do Conecta Recife, seja pelo ConectaZap (81 9.9117-1407), site <https://conecta.recife.pe.gov.br> ou aplicativo Conecta Recife. Já para cancelamento ou reagendamento, em caso de impossibilidade de comparecimento, além dessas ferramentas, os recifenses contam ainda com o teleatendimento da Central de Regulação do Recife (0800 081 0040 ou 3334-6710).

“Estamos fazendo uma campanha para combater o absenteísmo, que é o não comparecimento à unidade de saúde, sem comunicação prévia. No Recife, os índices são altos, praticamente o dobro do preconizado pela literatura médica. Quando isso acontece, não temos tempo hábil para remanejar a vaga para outro paciente na fila de espera. É uma perda tripla, porque afeta pacientes, profissionais e os recursos do SUS”, reforça Luciana Albuquerque.

## Prefeitura do Recife oferece mais 1.825 vagas em cursos de qualificação profissional

Imagem PCR/ Reprodução Web



Em parceria com a UNINASSAU, por meio do Programa Capacita, a Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional (STQP) da Prefeitura do Recife está oferecendo, desde ontem (14), mais 1.825

vagas em 42 cursos de qualificação, que serão realizados presencialmente nos campus da UNINASSAU em Boa Viagem e na Caxangá. Os cursos, com carga horária de 2h, 3h e 4h, acontecerão nos três turnos, entre os dias 17 e 27 de julho. As vagas já estão abertas na plataforma GO Recife ([gorecife.recife.pe.gov.br](https://gorecife.recife.pe.gov.br)) e no app e site do Conecta Recife (<https://conecta.recife.pe.gov.br/>).

Os cursos são nas áreas de autocuidado e o câncer de boca, cuidados com o recém-nascido, noções de primeiro socorros, educação financeira, como lidar com a depressão, elementos da robótica, cuidados básicos com diabéticos e hipertensos, como lidar com

a ansiedade no dia a dia, como usar as redes sociais para lucrar, formulação de cosméticos artesanais, SPA dos pés e seus benefícios, excel para iniciantes, velas aromáticas, seguridade social e serviço social: uma construção coletiva, entre outras opções que esperam pelos interessados nessas duas unidades.

Somando com os cursos rápidos lançados na última quarta-feira (12), a parceria da Prefeitura do Recife com a UNINASSAU já contabiliza 3.995 vagas em 87 rápidos de qualificação, beneficiando milhares de pessoas. Para a secretária de Trabalho e Qualificação Profissional (STQP), Adynara Gonçalves, a parceria com a Uninassau está fluindo bem, beneficiando quem mais precisa. “Nossa meta é que a população esteja ainda mais preparada ao assumir uma vaga no mercado de trabalho”, pontua.

## Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

### DECRETO Nº 36.780 DE 14 DE JULHO DE 2023

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1401.12.361.1.249.2.178 - Universalização e Qualificação do Ensino Fundamental	
3.3.90.37 - 0500 - Locação de Mão-de-obra	5.000.000,00

<b>Total</b>	<b>5.000.000,00</b>
	=====

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1401.12.365.1.247.2.179 - Ampliação e Desenvolvimento da Educação Infantil	
3.1.90.16 - 0500 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000.000,00

<b>Total</b>	<b>5.000.000,00</b>
	=====

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 14 de julho de 2023

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**MAÍRA RUFINO FISCHER**  
Secretária de Finanças

### DECRETO Nº 36.781 DE 14 DE JULHO DE 2023

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS o crédito suplementar de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.302.1.238.2.085 - Garantia da Oferta de Procedimentos Através da Rede Própria	
3.3.90.37 - 0600 - Locação de Mão-de-obra	5.020.000,00
4801.10.305.1.217.2.087 - Fortalecimento das Ações de Vigilância Epidemiológica para o Controle de Doenças e Agravos	
3.3.90.37 - 0600 - Locação de Mão-de-obra	500.000,00
4801.10.301.1.216.2.724 - Manutenção da Rede Básica de Saúde	
3.3.90.37 - 0600 - Locação de Mão-de-obra	4.500.000,00
3.3.90.39 - 0600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.980.000,00

<b>Total</b>	<b>12.000.000,00</b>
	=====

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.122.2.165.2.617 - Apoio Administrativo Às Ações do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.39 - 0600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000.000,00

<b>Total</b>	<b>12.000.000,00</b>
	=====

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 14 de julho de 2023

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**MAÍRA RUFINO FISCHER**  
Secretária de Finanças

### DECRETO Nº 36.782 DE 14 DE JULHO DE 2023

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS o crédito suplementar de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões, cem mil reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

5900 - SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS - ADM. SUPERVISIONADA	
5901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
5901.08.244.1.324.2.220 - Desenvolvimento de Ações de Segurança Alimentar e Nutricional	
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.100.000,00

<b>Total</b>	<b>2.100.000,00</b>
	=====

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

5900 - SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS - ADM. SUPERVISIONADA	
5901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
5901.08.244.1.204.2.519 - Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Especial	
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.100.000,00

<b>Total</b>	<b>2.100.000,00</b>
	=====

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 14 de julho de 2023

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**MAÍRA RUFINO FISCHER**  
Secretária de Finanças

### DECRETO Nº 36.783 DE 14 DE JULHO DE 2023

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R\$ 4.339.586,96 (quatro milhões, trezentos e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

2000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
2001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2001.15.182.1.303.2.211 - Defesa Civil Permanente	
4.4.90.51 - 0780 - Obras e Instalações	4.339.586,96

<b>Total</b>	<b>4.339.586,96</b>
	=====

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a classificação a seguir:

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

1500 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2000.00.0.0 - RECEITAS DE CAPITAL	
2.1.2.2.01.0.1 - 0780 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO EXTERNO - PRINCIPAL	4.339.586,96

<b>Total</b>	<b>4.339.586,96</b>
	=====

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 14 de julho de 2023

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**MAÍRA RUFINO FISCHER**  
Secretária de Finanças

### DECRETO Nº 36.784 DE 14 DE JULHO DE 2023

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R\$ 2.235.535,00 (dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos e trinta e cinco reais), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

2300 - SECRETARIA DE SANEAMENTO	
2301 - SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2301.17.512.1.220.1.579 - Urbanização da Bacia do Beberibe	
4.4.90.51 - 0780 - Obras e Instalações	2.235.535,00

<b>Total</b>	<b>2.235.535,00</b>
	=====

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a classificação a seguir:

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

1500 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2000.00.0.0 - RECEITAS DE CAPITAL	
2.1.2.2.01.0.1 - 0780 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO EXTERNO - PRINCIPAL	2.235.535,00

<b>Total</b>	<b>2.235.535,00</b>
	=====

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 14 de julho de 2023

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**MAÍRA RUFINO FISCHER**  
Secretária de Finanças

**DECRETO Nº 36.785 DE 14 DE JULHO DE 2023****Ementa:** Abre Crédito Suplementar

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do(a) AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB o crédito suplementar de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

## RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5010 - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	
5010.15.452.1.323.2.539 - Manutenção e Conservação de Áreas Verdes	
4.4.90.39 - 0780 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000.000,00
<b>Total</b>	<b>5.000.000,00</b>
	=====

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a classificação a seguir:

## RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

1500 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2000.00.0.0 - RECEITAS DE CAPITAL	
2.1.2.2.01.0.1 - 0780 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO EXTERNO - PRINCIPAL	5.000.000,00
<b>Total</b>	<b>5.000.000,00</b>
	=====

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 14 de julho de 2023

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**MAÍRA RUFINO FISCHER**  
Secretária de Finanças

**DECRETO Nº 36.786 DE 14 DE JULHO DE 2023****Ementa:** Abre Crédito Suplementar

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do(a) CONVIVA Mercados e Feiras - Autarquia Municipal o crédito suplementar de R\$ 1.560.119,00 (um milhão, quinhentos e sessenta mil e cento e dezenove reais), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

## RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

6400 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6410 - CONVIVA Mercados e Feiras - Autarquia Municipal	
6410.23.691.1.310.1.587 - Construção e Recuperação de Mercados, Feiras, Espaços para o Comércio Popular e Outros Espaços Públicos	1.560.119,00
4.4.90.51 - 0770 - Obras e Instalações	
<b>Total</b>	<b>1.560.119,00</b>
	=====

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

## RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5010 - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	
5010.15.451.1.323.2.566 - Requalificação de Espaços de Interesse Público	
4.4.90.39 - 0770 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.560.119,00
<b>Total</b>	<b>1.560.119,00</b>
	=====

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 14 de julho de 2023

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**MAÍRA RUFINO FISCHER**  
Secretária de Finanças

**DECRETO Nº 36.787 DE 14 DE JULHO DE 2023****Ementa:** Abre Crédito Suplementar

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento dos órgãos abaixo discriminados, o crédito suplementar de R\$ 5.932.540,00 (cinco milhões, novecentos e trinta e dois mil e quinhentos e quarenta reais), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

## RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

2400 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
2401 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2401.04.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo Às Ações da Unidade Orçamentária	
4.4.90.52 - 0500 - Equipamentos e Material Permanente	315.000,00
3100 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	
3101 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3101.04.451.2.160.1.662 - Implementação de Projetos, Parcerias e Equipamentos Públicos Estratégicos	
4.4.90.51 - 0500 - Obras e Instalações	3.071.540,00
4.4.90.61 - 0500 - Aquisição de Imóveis	2.546.000,00
<b>Total</b>	<b>5.932.540,00</b>
	=====

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

## RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	
5011.15.451.1.303.1.574 - Urbanização de Áreas de Risco	
4.4.90.51 - 0500 - Obras e Instalações	2.413.584,00
4.4.90.61 - 0500 - Aquisição de Imóveis	1.958.837,00

6400 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6410 - CONVIVA Mercados e Feiras - Autarquia Municipal	
6410.23.691.1.310.1.587 - Construção e Recuperação de Mercados, Feiras, Espaços para o Comércio Popular e Outros Espaços Públicos	
4.4.90.51 - 0500 - Obras e Instalações	1.560.119,00

<b>Total</b>	<b>5.932.540,00</b>
	=====

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 14 de julho de 2023

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**MAÍRA RUFINO FISCHER**  
Secretária de Finanças

**DECRETO Nº 36.788 DE 14 DE JULHO DE 2023****Ementa:** Abre Crédito Suplementar

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do(a) AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB o crédito suplementar de R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

## RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5010 - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	
5010.15.452.1.323.2.541 - Manutenção do Sistema Viário	
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
5010.15.451.1.323.2.566 - Requalificação de Espaços de Interesse Público	
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
<b>Total</b>	<b>1.500.000,00</b>
	=====

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

## RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	
5011.15.451.1.304.1.563 - Consolidação e Melhoramento do Sistema Viário	
4.4.90.92 - 0500 - Despesas de Exercícios Anteriores	699.952,64
5011.15.451.1.303.1.574 - Urbanização de Áreas de Risco	
4.4.90.61 - 0500 - Aquisição de Imóveis	120.906,14

8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
8001 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
8001.28.843.3.101.9.001 - Encargos da Dívida Pública Interna	
4.6.90.71 - 0500 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	679.141,22

<b>Total</b>	<b>1.500.000,00</b>
	=====

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 14 de julho de 2023

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**MAÍRA RUFINO FISCHER**  
Secretária de Finanças

**DECRETO Nº 36.789 DE 14 DE JULHO DE 2023****Ementa:** Abre Crédito Suplementar

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do(a) AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB o crédito suplementar de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

## RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5010 - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	
5010.15.452.1.323.2.509 - Limpeza Urbana	
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000.000,00

<b>Total</b>	<b>8.000.000,00</b>
	=====

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5010 - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	
5010.15.452.1.323.2.541 - Manutenção do Sistema Viário	
4.4.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.087.164,00
5010.17.512.1.323.2.543 - Manutenção e Retificação dos Sistemas de Micro e Macro-drenagem	
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.483.479,00
4.4.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.231.555,00

6400 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA

6410 - CONVIVA Mercados e Feiras - Autarquia Municipal	
6410.23.691.1.310.1.587 - Construção e Recuperação de Mercados, Feiras, Espaços para o Comércio Popular e Outros Espaços Públicos	197.802,00
4.4.90.51 - 0500 - Obras e Instalações	

**Total** **8.000.000,00**  
=====

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 14 de julho de 2023

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**MAÍRA RUFINO FISCHER**  
Secretária de Finanças

**DECRETO Nº 36.790 DE 14 DE JULHO DE 2023**

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do(a) AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE o crédito suplementar de R\$ 574.000,00 (quinhentos e setenta e quatro mil reais), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	
5011.15.451.1.310.1.028 - Ampliação e Melhoria da Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51 - 0780 - Obras e Instalações	574.000,00

**Total** **574.000,00**  
=====

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a classificação a seguir:

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

1500 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2000.00.0.0 - RECEITAS DE CAPITAL	
2.1.2.2.01.0.1 - 0780 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO EXTERNO - PRINCIPAL	574.000,00

**Total** **574.000,00**  
=====

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 14 de julho de 2023

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**MAÍRA RUFINO FISCHER**  
Secretária de Finanças

## Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Secretário **FELIPE MARTINS MATOS**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 067 DE 10 DE JULHO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS e a SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das suas atribuições, considerando o disposto nos § 1º, 2º, 3º e 4º, art. 39, da Lei Municipal nº 18.894, de 21 de fevereiro de 2022,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Indefinir os requerimentos para enquadramento na tabela do cargo de Médico 24h dos servidores abaixo relacionados por motivo de não cumprimento de recolhimento previdenciário sobre a verba de Adicional de Plantão durante, no mínimo, 15 (quinze) anos, se mulher, e 17 (dezesete) anos e 6 (seis) meses, se homem.

Matrícula	Nome Servidor	Processo	Qnt. Meses Recolhimento Previdenciário
923118	RENATA GRACE MIRANDA BASTOS SOARES	33.026477/2023-32	84
707480	ROBERTA PEREIRA GOMES DE SA	33.027023/2023-89	149
1058355	LIVIA CARNEIRO NASCIMENTO	33.027839/2023-11	27
777329	MARCIA DE LIMA JAPIASSU	33.027832/2023-91	126
775990	ANTONIO CARNEIRO FILHO	33.028786/2023-47	133

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas  
SEPLAGTD

**ANDREZA BARKOKEBAS**  
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde  
SESAU

**PORTARIA Nº 1081 DE 29 DE JUNHO DE 2023**

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 02.007912/2023-97, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, em 29/06/2023, a servidora **FERNANDA FREIRE WANDERLEY**, matrícula **111.010-1**, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Gestão Pública.

**ANA RITA DANTAS DA S. BARROS**  
Gerente Geral de Administração de Pessoal

**PORTARIA Nº 1094 DE 03 DE JULHO DE 2023**

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 27.007473/2023-34, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, em 15/06/2023, a servidora **ROBERTA PEDRONI**, matrícula **118.664-7**, ocupante do cargo efetivo de Analista em Assistência Social e Direitos Humanos - Assistente Social.

**ANA RITA DANTAS DA S. BARROS**  
Gerente Geral de Administração de Pessoal

**PORTARIA Nº 1108 DE 05 DE JULHO DE 2023**

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do Processo SEI nº 02.008280/2023-89, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, em 03/07/2023, o servidor **CARLOS ANTONIO LUCENA FILHO**, matrícula **103.398-0**, ocupante do cargo efetivo de Gestor Governamental - Área de Controle Interno.

**ANA RITA DANTAS DA S. BARROS**  
Gerente Geral de Administração de Pessoal

**PORTARIA Nº 1109 DE 05 DE JULHO DE 2023**

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do Processo SEI nº 32.011859/2023-71, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, em 28/06/2023, o servidor **ERIZON SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula **106.449-5**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial.

**ANA RITA DANTAS DA S. BARROS**  
Gerente Geral de Administração de Pessoal

**PORTARIA Nº 1110 DE 05 DE JULHO DE 2023**

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.026804/2023-56, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, em 05/05/2023, a servidora **IVONETE SILVA CARNEIRO MONTEIRO**, matrícula **118.808-9**, ocupante do cargo efetivo de Terapeuta Ocupacional 30h.

**ANA RITA DANTAS DA S. BARROS**  
Gerente Geral de Administração de Pessoal

**PORTARIA Nº 1111 DE 05 DE JULHO DE 2023**

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.026135/2023-12, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, em 15/06/2023, a servidora **AMANDA CRESPO FORNE**, matrícula **120.876-4**, ocupante do cargo efetivo de Médico 20h.

**ANA RITA DANTAS DA S. BARROS**  
Gerente Geral de Administração de Pessoal

**PORTARIA Nº 1115 DE 06 DE JULHO DE 2023.**

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e tendo em vista o art. 116 da Lei Municipal nº. 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 32.009901/2023-94

**R E S O L V E:**

Conceder Licença Para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos, à servidora **LILIAN ALVES DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula **94.732-3**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, no período de 01/07/2023 a 01/01/2024.

**ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARRÓS**  
Gerente Geral de Administração de Pessoal

**PORTARIA Nº 1116 DE 06 DE JULHO DE 2023**

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, tendo em vista o contido nos artigos 33 e 168 da Lei Municipal nº 14.728/85 c/c os Arts. 2º, 3º e Art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal nº. 30.360, de 22 de março de 2017, bem como solicitação do (a) servidor (a) através Processo SEI nº 33.002443/2023-52

**R E S O L V E:**

Conceder ao servidor **PAOLO PORCIUNCULA LAMB**, matrícula nº **92.925-0**, ocupante do cargo efetivo de Profissional de Educação Física, afastamento para estudo (50% da carga horária), com vencimentos, no período de 02 anos, a contar de 03/04/2023.

**ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARRÓS**  
Gerente Geral de Administração de Pessoal

**PORTARIA Nº 1117 DE 06 DE JULHO DE 2023.**

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, tendo em vista o contido nos artigos 33 e 168 da Lei Municipal nº 14.728/85, bem como solicitação do (a) servidor (a) através Processo SEI nº 32.011320/2023-12

**R E S O L V E:**

Conceder à servidora **AÉCIA RODRIGUES DA SILVA CLEMENTE**, matrícula nº **88.364-4**, ocupante do cargo efetivo de Professor II, afastamento para estudo, com vencimentos, no período de 01/08/2023 a 25/04/2024.

**ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARRÓS**  
Gerente Geral de Administração de Pessoal

**PORTARIA Nº 1118 DE 06 DE JULHO DE 2023**

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e tendo em vista o art. 116 da Lei Municipal nº. 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 32.010798/2023-25

**R E S O L V E:**

Conceder prorrogação da licença para trato de interesses particulares, sem vencimentos, à servidora **ROSIMERI AMORIM DA SILVA**, matrícula funcional nº **62.821-0**, ocupante do cargo efetivo de Professor I, no período de 07/07/2020 a 06/07/2021.

**ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARRÓS**  
Gerente Geral de Administração de Pessoal

**PORTARIA Nº 1119 DE 10 DE JULHO DE 2023**

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Lei nº 18.435/2017 e tendo em vista o contido no SEI nº 32.012238/2023-13 e Ofício nº 869/2023-GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

**RESOLVE:**

Considerar designada para exercer a função gratificada de Vice-Dirigente, à servidora abaixo relacionada, conforme especificado, a contar de 06 de julho de 2023:

Nome	Matrícula	Unidade	RPA
ERIJANE PEREIRA SANTA ROSA GONÇALVES	92.105-8	Escola Municipal em Tempo Integral Antônio Heráclio do Rego	02

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1121 DE 05 DE JULHO DE 2023.**

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e tendo em vista o art. 116 da Lei Municipal nº. 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.000878/2023-62,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos, à servidora **ADRIANA CAVALCANTI CRUZ MARQUES**, matrícula **74.435-1**, ocupante do cargo efetivo de Médico 40H, no período de 02 anos, a contar de 01/08/2023.

**ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS**  
Gerente Geral de Administração de Pessoal

**PORTARIA Nº. 1123 DE 05 DE JULHO DE 2022.**

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e tendo em vista o art. 116 da Lei Municipal nº. 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 32.010540/2023-29,

**RESOLVE:**

Acatar o pedido de retorno antecipado da Licença para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos, à servidora **Ruth da Silva Pereira**, matrícula funcional nº **108.535-2**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial, a contar de 01/07/2023.

**ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS**  
Gerente Geral de Administração de Pessoal

**PORTARIA Nº 1124 DE 05 DE JULHO DE 2023.**

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, tendo em vista o contido nos artigos 33 e 168 da Lei Municipal nº 14.728/85 c/c os Arts. 2º, 3º e Art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal nº. 30.360, de 22 de março de 2017, bem como solicitação do(a) servidor(a) através Processo SEI nº 32.007718/2023-54,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **VIVIANE BARBOSA DA SILVA PAIVA**, matrícula nº **93.795-2**, ocupante do cargo efetivo de Professor II, afastamento para estudo, com vencimentos, no período de 2 anos, a contar de 01/08/2023.

**ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS**  
Gerente Geral de Administração de Pessoal

**PORTARIA Nº 1125 DE 05 DE JULHO DE 2023.**

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, tendo em vista o contido nos artigos 33 e 168 da Lei Municipal nº 14.728/85 c/c os Arts. 2º, 3º e Art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal nº. 30.360, de 22 de março de 2017, bem como solicitação do(a) servidor(a) através Processo SEI nº 32.011402/2023-67,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **DAYSE SANTOS MESQUITA**, matrícula nº **103.112-0**, ocupante do cargo efetivo de Professor I, afastamento para estudo, com vencimentos, no período de 01/08/2023 a 29/02/2024.

**ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS**  
Gerente Geral de Administração de Pessoal

**PORTARIA Nº. 1128 DE 06 DE JULHO DE 2023**

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e tendo em vista o art. 118 da Lei Municipal nº. 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 32.011753/2023-78

**RESOLVE:**

Acatar o pedido de retorno antecipado da Licença para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos, da servidora **Juracy Maria Conceição dos Santos**, matrícula funcional nº **89.524-2**, ocupante do cargo efetivo de Professor I, a contar de 01/07/2023.

**ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS**  
Gerente Geral de Administração de Pessoal

**PORTARIA Nº 1135 DE 10 DE JULHO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.011992/2023-28 e Ofício nº 851/2023 – SEDUC/GAB, do Secretário de Educação,

**RESOLVE:**

Designar **ANA FLÁVIA CORREIA DE LACERDA**, matrícula nº **41.566-2**, para responder pela função gratificada de Gerente do Programa de Alfabetização, símbolo "FDA-0", da Secretaria de Educação, durante o afastamento da titular **ANA VALÉRIA DE AGUIAR**, matrícula nº **41.632-4**, por motivo de férias, no período de 03/07/2023 a 01/08/2023.

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1137 DE 10 DE JULHO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Lei nº 18.435/2017 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.012141/2023-01 e Ofício nº 876/2023 – GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

**RESOLVE:**

Considerar dispensada da função gratificada de Vice-Dirigente, à servidora abaixo relacionada, da Secretaria de Educação, conforme especificado, a contar de 03 de julho de 2023.

Nome	Matrícula	Unidade	RPA
MARIA DO SOCORRO BATISTA DE BARROS	105.262-4	Escola Municipal Asa Branca	06

Considerar designada para exercer a função gratificada de Dirigente, à servidora abaixo relacionada, da Secretaria de Educação, conforme especificado, a contar de 03 de julho de 2023.

Nome	Matrícula	Unidade	RPA
MARIA DO SOCORRO BATISTA DE BARROS	105.262-4	Escola Municipal Asa Branca	06

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1138 DE 12 DE JULHO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021, considerando o art. 3º da Lei nº 18.032/2014 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.012257/2023-31 e Ofício nº 1829/2023 – SEDUC/GAB, do Secretário de Educação,

**RESOLVE:**

Conceder aos servidores abaixo relacionados, na função de professores formadores do Programa Primeiras Letras, a Bolsa de Formação referente ao retroativo do mês de junho/2023.

MATRÍCULA	NOME
448314	Amanda José Dantas Silva
1035886	Amanda Nery Barbosa da Silva Ribas
1031783	Ana Carolina Carvalho de Lucena
415662	Ana Flávia Correia de Lacerda
415165	Andrea Pinho Souto
616995	Claudia de Vasconcelos
1031570	Dayse Alves Pessoa
999007	Érika Souza Vieira
1031074	Julia Teixeira Souza
688874	Juliana dos Santos Oliveira
1052330	Jussara Torres da Silva
1035860	Lais Moreira de Souza Conrado
329485	Maria Edjane Paixão
886749	Marta Gertrudes Cândida de Melo
944434	Meire Jane Menezes de Sá
946350	Viviane dos Santos Silva

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1141 DE 10 DE JULHO DE 2023**

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.030123/2023-92, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, em 10/07/2023, a servidora **LUIZA ANDRADE DE OLIVEIRA**, matrícula **117.826-1**, ocupante do cargo efetivo de Médico 20h.

**ANA RITA DANTAS DA S. BARROS**  
Gerente Geral de Administração de Pessoal

**PORTARIA Nº 1142 DE 10 DE JULHO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Lei nº 18.435/2017 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.011852/2023-50 e Ofício nº 846/2023 – GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

**RESOLVE:**

Considerar dispensada da função gratificada de Dirigente, à servidora abaixo relacionada, da Secretaria de Educação, conforme especificado, a contar de 07 de julho de 2023.

Nome	Matrícula	Unidade	RPA
RUBENICE DE SOUZA E SILVA	41.576-8	Escola Municipal Santa Maria Goretti	03

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1143 DE 10 DE JULHO DE 2023**

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do Processo SEI nº 32.012415/2023-53, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, em 27/06/2023, o servidor **JOSÉ ELENILTON ALVES BRAZ DA SILVA**, matrícula **105.527-5**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

**ANA RITA DANTAS DA S. BARROS**  
Gerente Geral de Administração de Pessoal

**PORTARIA Nº 1144 DE 10 DE JULHO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 02.008243/2023-71 e Ofício nº 11/2023 - SEPLAGTD/SEAL, do Secretário Executivo de Administração e Licitações,

**RESOLVE:**

Designar **VINÍCIUS BARBOSA SOBRAL PESSOA**, matrícula nº **111.019-5**, para responder pelo cargo em comissão de Gerente Geral de Licitações e Compras, símbolo "FDE-2", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, durante o afastamento do titular **MARCOS ANTÔNIO DA SILVA**, matrícula nº **97.335-3**, por motivo de férias, no período de 04/07/2023 a 23/07/2023.

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1145 DE 10 DE JULHO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando a delegação prevista no inciso II do art. 1º, da Portaria nº 1226 de 14/10/2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando o art. 1º da Lei nº 16.054/95, modificado pelo art. 3º da Lei nº 17.952/2013 e tendo em vista o contido no SEI nº 22.001820/2023-65 e Ofício nº 168/2023- SEPUL/GAB, do Secretário de Política Urbana e Licenciamento,

**RESOLVE:**

Atribuir a Gratificação de Busca e Apreensão, ao servidor abaixo relacionado.

MATRÍCULA	NOME	A CONTAR
29.160-1	MARCELO ALVES DE MACEDO	02/05/2023

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1146 DE 11 DE JULHO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807, de 17/07/2020 e a subdelegação prevista no inciso II, alínea "b" do art. 1º, da Portaria nº 1226, de 14/10/2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando o disposto na CI nº 28/23-DAF/GGGE, a CI nº 53/23 -UNINF/GGAPE e o art. 19 da Lei 17.955/2013,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder progressão funcional ao servidor abaixo indicado, de acordo com sua respectiva vigência.

Nº	MATRÍCULA	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
1	126547	ANTONINO FERREIRA DA SILVA FILHO	INSD	INSE	26/06/2023

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1151 DE 12 DE JULHO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando o disposto no Art. 22 da Lei 17.772/2012 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira, Desenvolvimento e Vencimentos PCCDV dos servidores efetivos do Grupo Ocupacional Saúde da Administração Direta do Município do Recife, alterado pelos art. 9º da Lei 18.132/2015 e art. 12 da Lei 18.423/2017, Ofício SESAU/SEGTE/GGTES/GGT/DAV nº 17/2023 e a CI nº 51/2023 - UNINF/GGAPE,

RESOLVE:

Enquadrar a servidora abaixo indicada, no PCCDV Saúde 2012, no nível da tabela de vencimentos especificada:

Nº	MAT	NOME	CARGO	REF	VIGÊNCIA
1	653961	DJANE PRAXEDES DANIEL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM 30H	SSF G3 T4 A6	01/06/2023

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1152 DE 12 DE JULHO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando o disposto no Art. 22 da Lei 17.772/2012 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira, Desenvolvimento e Vencimentos PCCDV dos servidores efetivos do Grupo Ocupacional Saúde da Administração Direta do Município do Recife, alterado pelos art. 9º da Lei 18.132/2015 e art. 12 da Lei 18.423/2017, Ofício SESAU/SEGTE/GGTES/GGT/DAV nº 13/2023 e a CI nº 52/2023 - UNINF/GGAPE,

RESOLVE:

Enquadrar a servidora abaixo indicada, no PCCDV Saúde 2012, no nível da tabela de vencimentos especificada:

Nº	MAT	NOME	CARGO	REF	VIGÊNCIA
1	665646	CARLA DE ALBUQUERQUE ARAÚJO	MÉDICO 20H	SS1 G12 T1 A2	05/06/2023

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1160 DE 13 DE JULHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições, considerando o Art. 43 da Lei nº 18.592/2019, e a Portaria SADGP nº 309, de 11 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Atribuir a Gratificação de Atividade na Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital aos servidores abaixo relacionados, para o nível especificado:

Nº	MATRÍCULA	Nome	Nível	A contar de
1	115.250-5	Marcus Vinícius Barbosa da Silva Sobrinho	B	03/07/2023
2	55.037-6	Maria da Graça Tenório Dantas	B	03/07/2023
3	119.057-1	Marcelo Schuler de Melo Filho	C	03/07/2023
4	119.058-0	Anna Beatriz Ribeiro Cavalcanti Batista	C	03/07/2023
5	118.504-7	Adson César Ribeiro De Santana	C	03/07/2023
6	121.676-7	Juliana Lima de Oliveira	C	03/07/2023
7	117.612-9	Mariana Lacerda de Queiroz	C	03/07/2023
8	120.852-7	Gisele Falção da Paixão	C	03/07/2023
9	118.732-5	Tarsila Saavedra Buarque	C	03/07/2023
10	118.718-0	Camila de Oliveira Maranhão Alves	C	03/07/2023
11	118.727-9	Rodrigo Antônio Santos Cardoso	C	03/07/2023

Recife, 13 de julho de 2023.

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**PORTARIA Nº 1165 DE 13 DE JULHO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria SEPLAGTD nº 15, de 29 de janeiro de 2021, e a par do disposto no art. 13, da Lei nº 18.663/2019, que criou a Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades - CPAAP,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar para integrarem a Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades - CPAAP, os seguintes servidores:

- I - Ana Lara Vidal Vilaça Vital, matrícula nº 100.950-8, Presidente;  
II - Camila de Oliveira Maranhão Alves, matrícula nº 118.718-0, Membro Permanente;  
III - Tarsila Saavedra Buarque, matrícula nº 118.732-5, Membro Permanente;  
IV - Verônica Pereira Abou Hana, matrícula nº 104.050-2, Membro Permanente;  
V - Juliana Lima de Oliveira, matrícula nº 121.676-7, Membro Permanente;  
VI - Cid Santos de Melo, matrícula nº 19.356-8, Membro Permanente;  
VII - Gerlane Viana Delgado, matrícula nº 97.438-3, Membro Permanente;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES

**PORTARIA Nº 1166 DE 13 DE JULHO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no OFÍCIO Nº 873 /2023-GAB/SDSDHJPD da Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas do Recife, Processo SEI nº 27.008266/2023-05.

RESOLVE

Fazer retornar à Autarquia de Urbanização do Recife, o empregado público **CELSO GERALDO DA SILVA, Agente Administrativo, matrícula nº 16415-1, CPF nº \*\*\*.171.654-\*\*, que se encontrava cedido à Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, a contar de 1º de agosto de 2023.**

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1167 DE 13 DE JULHO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e tendo em vista o contido no SEI nº 33.000596/2022-84 e Ofício nº 34/2022 – GAB/SESAU, da Secretária de Saúde,

RESOLVE:

Considerar dispensada a servidora **SOLANGE MARIA DA SILVA, matrícula nº 36.225-5**, da função gratificada de Supervisor 2, Berçário, símbolo "FG-2", da Pol. E Mat. Prof. Barros Lima, da Secretaria de Saúde, a contar de 15 de outubro de 2022.

Considerar designada a servidora **CAROLINA LUIZA SILVA WEBSTER BARBOSA, matrícula nº 117.482-7**, para exercer a função gratificada de Supervisor 2, Berçário, símbolo "FG-2", da Pol. E Mat. Prof. Barros Lima, da Secretaria de Saúde, a contar de 15 de outubro de 2022.

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1168 DE 14 DE JULHO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, tendo tomado conhecimento dos fatos relatados no CI nº 09/2023 – CPAAP, que alega supostas irregularidades perpetradas pela empresa AGRESTEMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.854.418/0001-40, na Ata de Registro de Preços nº 304/2022, oriunda do Processo Licitatório nº 017/2022 - Pregão Eletrônico nº 017/2022– CPLMSA, com fundamento no art. 26, do Decreto Municipal nº 22.592/2007, bem como no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, consoante o art. 13, da Lei Municipal nº 18.663/2019 e Portaria nº 063, de 16 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurações de conjecturadas irregularidades praticadas pela empresa AGRESTEMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI.

**Art. 2º** - Determinar que a Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades - CPAAP proceda com a notificação à empresa mencionada no art. 1º deste ato, na pessoa de seu representante legal para, querendo, apresentar manifestação de defesa quanto às condutas imputadas segundo a CI nº 09/2023 – CPAAP.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA**  
Secretário Executivo de Administração e Licitações

**PORTARIA Nº 1169 DE 14 DE JULHO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no SEI nº 02.008654/2023-66 e CI nº 542/2023- SEPLAGTD/GGAPES/GEFOP, do Gerente de Folha de Pagamento,

RESOLVE:

Designar **KELLY REGINA DE LIMA GOMES CAMINHA, matrícula nº 111.592-8**, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Setor da Folha da Educação, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, durante o afastamento da titular **ROSÂNGELA ARRAES SAMPAIO COIMBRA, matrícula nº 101.067-0**, por motivo de férias, no período de 17/07/2023 a 31/07/2023.

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1170 DE 14 DE JULHO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 189/2023-GAB/CGM do Controlador Geral do Município do Recife, Despacho SEPLAGTD/SEAL/GGGLAC Nº 1/2023 da Gestora Governamental da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital do Recife, Processo SEI nº 11.000390/2023-93.

RESOLVE

Remover da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital para a Controladoria Geral do Município, a servidora **LORENA PORTELA RODRIGUES CHERPAK, Gestor Governamental - Área Gestão Administrativa, matrícula nº 121638-4, CPF nº \*\*\*.380.154-\*\*, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 17 de julho de 2023.**

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1172 DE 14 DE JULHO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº 1.226, de outubro de 2021, considerando o Decreto Municipal nº 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando o §1º do art. 4º da Lei nº 19.060/2023 e tendo em vista o contido no SEI nº 02.008445/2023-12 e CI nº 35/2023- SEPLAGTD/SEGEP/GGAPE, da Gerente de Geral de Administração de Pessoal,

RESOLVE:

Enquadrar os servidores abaixo relacionados na matriz de graduação da tabela de vencimento do anexo II, do art. 2º da Lei nº 19.060/2023, a partir de 1º de julho de 2023.

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Enquadramento
194689	ALINE MARIA LUBAMBO LYRA PIRES	TEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	NU 16
184662	ALZIRA MARIA FONSECA NUNES	TEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	NU 16
510525	CARMEN ZENAIDE DE V DUTRA	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR	NU 16
194200	CLAUDIA MARIA AURELIANO	ADMINISTRADOR	NU 16
189038	EDUARDO LUIZ BRITO FERREIRA	ADMINISTRADOR	NU 16
195250	GERMANA PAES FREIRE	TEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	NU 16
537888	GILSON GOMES DE OLIVEIRA	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR	NU 16
208725	GLAUCIO JOSE ARAUJO VAZ	ADMINISTRADOR	NU 16
245725	JULIETA LOPES DA SILVA	BIBLIOTECARIO	NU 16
200705	LAERTE RODRIGUES DO E SANTO	TEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	NU 16
544188	MARCIA CRISTIAN VIANA DE SOUZA	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR	NU 16
532690	MARIA JOSE ESTEVAO DE OLIVEIRA	RELAcoes PUBLICAS	NU816
196548	MARIA THEREZA LOBO FREIRE	TEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	NU 16
244858	NADIA MARIA GOMES DA SILVA	TECNICO DE RELACOES PUBLICAS	NU 16
224432	PETRONIO CARLOS G DE SIQUEIRA	ADMINISTRADOR	NU 15
195154	RANUSA NOVAES FERRAZ DA ROCHA	TEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	NU 16
193276	ROSANA GOMES DA SILVA	TEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	NU 16
203541	ROSEMILE SEVERIEN DE OLIVEIRA	TEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	NU 16
225520	SILVANIA ANGELA BEZERRA	TEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	NU 15
140342	TEREZA CRISTINA S DE A BARROS	TEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	NU 9
195173	VIRGINIA DE FATIMA F DA S ROSA	SECRETARIO EXECUTIVO	NU 16
180796	MARIA DA C M DE MELO SANTANA	ECONOMISTA	NU 16

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1173 DE 14 DE JULHO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na COMUNICAÇÃO INTERNA (CI) SEPLAGTD/SEAL/GGPLAC Nº33/2023 da Gestora Governamental da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, Processo SEI nº 02.008665/2023-46.

**R E S O L V E :**

Lotar na Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, Gerência Geral de Licitações e Compras, o servidor **JACKSON BARBOSA DE SOUZA, Gestor Governamental - Área Gestão Administrativa, matrícula nº 118420-2, CPF nº \*\*\*.578.934-\*\*, a contar de 11 de julho de 2023.**

**BRUNO ALVES CARNEIRO**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1174 DE 14 DE JULHO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista no inciso II, alínea "b" do art. 1º na Portaria nº. 1226, de 14/10/2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando o disposto nos parágrafos §6º e §7º, art. 1º, da Lei nº 19.025, de 30 de dezembro de 2022.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Fazer retornar, a pedido, à matriz de vencimento prevista na Lei nº 18.509/2018, a servidora ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, abaixo relacionada, na escolaridade ou titulação e vigências especificadas.

MAT.	NOME	ESCOLARIDADE / TITULAÇÃO	PROCESSO SEI	VIGÊNCIA
1082264	MARIA KAROLINA E SILVA	GRADUAÇÃO	32.007963/2023-61	03/05/2023

**Art. 2º** Fica instituída na presente Lei que o Auxiliar de Desenvolvimento Infantil cumprirá a jornada de 30 (trinta) horas semanal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**BRUNO ALVES CARNEIRO**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**

**Assunto: Notificação de débito perante o Município**

**Notificado(a): Rayane Andreia Marques dos Santos**

**Referência: SEPLAGTD/SEGEPE/GGAPE/GEFOP Nº 83/2023**

**SEI nº 02.004692/2022-69**

**NOTIFICAÇÃO**

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Rayane Andreia Marques dos Santos** do débito existente no valor de R\$ 252,67 (duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos), atualizado até 05/01/2023, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (Pagamento de bolsa educação referente ao período de 01 a 30 de novembro de 2022, pelo fato de a informação de desligamento ter chegado tardiamente; e Pagamento de auxílio transporte referente ao período de 01 a 30 de novembro de 2022, pelo fato de a informação de desligamento ter chegado tardiamente), na matrícula nº. 721.745.629-0, conforme quadro de cálculos em anexo, emitido pela Folha de Pagamento, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº. 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito, apresentar defesa, solicitar condições de negociar/parcelar ou obter demais esclarecimentos, faz-se necessário entrar contato com a Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, através do e-mail: restituaocerario.etg@recife.pe.gov.br, podendo, igualmente, se assim for a opção que melhor lhe convier, comparecer pessoalmente neste mesmo órgão, situada no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, localizado na Avenida Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 13 de julho de 2023.

**ÍTALA ALBUQUERQUE**

Gerente Jurídica em Exercício

**RETIFICAÇÃO**

**PORTARIA Nº 857 DE 11 DE MAIO DE 2023**, publicada no DOM nº 065 de 27 de maio de 2023, referente à exoneração, ex officio, em 14/02/2023, do servidor **RAPHAEL ARNAUT BRINCO, CPF: \*\*\*.025.884-\*\*,**

**ONDE SE LÊ:** Analista em Assistência Social e Direitos Humanos - Assistente Social.

**LEIA-SE:** Analista em Assistência Social e Direitos Humanos - Nutricionista.

**ANA RITA DANTAS DA S. BARROS**

Gerente Geral de Administração de Pessoal

**RETIFICAÇÃO**

Na **Portaria nº 1139** de 12 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 089 de 13 de julho de 2023, referente à convocação dos candidatos aprovados na Seleção Pública Simplificada nº 01/2023 SEDUC/SEINFRA/SESAN/GABPE, para preenchimento do cargo de técnico em edificações, da lista de ampla concorrência,

**ONDE SE LÊ:**

Fabiano José Telles Monteiro, xxx.987.704-xx, lotação: EMLURB

**LEIA-SE:**

Fabiano José Telles Monteiro, xxx.987.704-xx, lotação: URB

**FELIPE MARTINS MATOS**

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

**EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Assunto: Processo Administrativo nº 033/2022.**

**Ref.: Ata de Registro de Preços nº 194/2021, oriunda do Processo Licitatório nº 016/2021 – Pregão Eletrônico nº 016/2021, manejado pela Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Saúde.**

**Processada:** FUTURA CLIMATIZAÇÃO DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 30.430.226/0005-17. Penalidade: Impedimento de licitar e contratar com o Município do Recife e consequente descredenciamento no SICREF, pelo lapso temporal de 04 (quatro) meses a partir do exaurimento do prazo recursal ou, em havendo recurso, a partir da publicação do seu julgamento. Fundamentação Legal: Art. 26, do Decreto Municipal nº 22.592/2007.

Recurso: Da publicação desta decisão no Diário Oficial do Município do Recife cabe recurso no prazo de 10 (dez) dias.

O processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades, alocada na Avenida Cais do Apolo, nº 925, 11º andar, sala 23, no prédio sede da Prefeitura da Cidade do Recife, no bairro do Recife, nesta cidade, cujo endereço eletrônico é cpaap@recife.pe.gov.br.

**DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA** - Secretário Executivo de Administração e Licitações

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES****PORTARIA Nº 360, DE 12 DE JULHO DE 2023.**

O Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - AMPASS, no exercício das competências e atribuições descritas nas Leis Municipais nºs 16.729, de 27/12/2001 e 17.108/2005, de 27/07/2005,

**R E S O L V E :**

Atribuir a Gratificação de Atividade Previdenciária e Assistência à Saúde dos Servidores, símbolo GAPASS I, como feito retroativo a 01 de julho de 2023.

1. Edilene Oliveira Valgueiro Teixeira - CPF: \*\*\*.639.054-\*\*- Matrícula: 100.470-0
2. Fernando Antônio Reis de Oliveira - CPF: \*\*\*.343.524-\*\*- Matrícula: 100.012-8
3. Rebeca de Souza Alves Machado - CPF: \*\*\*.657.204-\*\*- Matrícula: 100.387-9
4. Sheila Machado Gomes - CPF: \*\*\*.343.954-\*\*- Matrícula: 100.272-4

**MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO**

Diretor Presidente

**Secretaria de Saúde**

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 246/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br**

**OBJETO:** Aquisição de bombas d'água, 04 (quatro) lotes, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Recife. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016. **FORNECEDOR:** Empresa SB COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ sob o nº 29.308.439/0001-68, vencedora no Lote 1, Item 1, com valor global de R\$159.423,00 (cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos e vinte e três reais). **VIGÊNCIA** de 12 meses, a contar de 12 de julho de 2023. Processo Licitatório nº 016/2023, **LUCIANO TEMPORAL CARNEIRO** - Secretário Executivo de infraestrutura e Articulação.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 247/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br**

**OBJETO:** Aquisição de bombas d'água, 04 (quatro) lotes, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Recife. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016. **FORNECEDOR:** Empresa CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA., CNPJ sob o nº 19.299.794/0001-64, vencedora no Lote 2, Item 1, com valor global de R\$51.150,00 (cinquenta e um mil e cento e cinco reais). **VIGÊNCIA** de 12 meses, a contar de 12 de julho de 2023. Processo Licitatório nº 016/2023, **LUCIANO TEMPORAL CARNEIRO** - Secretário Executivo de infraestrutura e Articulação.

**EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ESPÉCIE: Primeiro Termo de Retificação de Ata de Registro de Preços nº 238/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br**

**OBJETO:** Correção da tabela 2.1 (DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS) itens 4 e 5 do LOTE I, celebrada em 29 de junho de 2023, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Recife. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016. **FORNECEDOR:** Empresa GREGORIO BERNARDINO DA SILVA NETO SOLUÇÕES EM METAIS., CNPJ sob o nº 34.131.619/0001-64. Processo Licitatório nº 013/2023, **LUCIANO TEMPORAL CARNEIRO** - Secretário Executivo de infraestrutura e Articulação.

**EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ESPÉCIE: Primeiro Termo de Retificação de Ata de Registro de Preços nº 164/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br**

**OBJETO:** Inclusão na tabela 2.1 (DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS) item 1 do LOTE 12, celebrada em 10 de maio de 2023, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Recife. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016. **FORNECEDOR:** Empresa CIRURGICA SERRA MAR LTDA., CNPJ sob o nº 31.908.034/0001-02. Processo Licitatório nº 009/2023, **DILERMANO ALVES DE BRITO** - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 242/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br**

**OBJETO:** Aquisição de materiais para reparo patrimonial, 06 (seis) lotes, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Recife. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016. **FORNECEDOR:** Empresa MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA., CNPJ sob o nº 41.467.016/0001-96, vencedora no Lote 3, Item 3.1, com valor global de R\$1.050,00 (um mil e cinquenta reais). **VIGÊNCIA** de 12 meses, a contar de 14 de julho de 2023. Processo Licitatório nº 014/2023, **MARCELLA DE BRITO ABATH** - Secretária Executiva de Vigilância em Saúde.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 243/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br**

**OBJETO:** Aquisição de materiais para reparo patrimonial, 06 (seis) lotes, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Recife. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016. **FORNECEDOR:** Empresa NOROESTE COMERCIAL., CNPJ sob o nº 01.148.472/0001-59, vencedora no Lote 3, Item 3.1, com valor global de R\$18.000,00 (dezoito mil e reais). **VIGÊNCIA** de 12 meses, a contar de 14 de julho de 2023. Processo Licitatório nº 018/2023, **MARCELLA DE BRITO ABATH** - Secretária Executiva de Vigilância em Saúde

**Secretaria de Educação**

Secretário **FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO**

**PORTARIA Nº 1294 DE 14 DE JULHO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 08/03.07.2023 da Escola Municipal Milton Almeida dos Santos,

**R E S O L V E :**

Autorizar ao Professor I **GLAUCE MARIA DA SILVA, mat. 69.021-0**, da Escola Municipal Milton Almeida dos Santos, RPA-06, criada pelo Decreto nº 24.556/19.06.2009, publicado no DOM nº 70/2009, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais, no Grupo IV-2º Turno, no período de 01 a 30 de agosto de 2023, em substituição a **LAIS MARIANA GOMES DA MATA, mat. 99.027-2**, em gozo de licença prêmio.

**PORTARIA Nº 1295 DE 14 DE JULHO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista os Ofícios nºs 93/20.06.2023 da Escola Municipal Casa dos Ferroviários e 47/14.06.2023 da Escola Municipal Henfil,

**R E S O L V E :**

I- Considerar cessado em 20 de junho de 2023, o exercício em cadeira vaga do Professor I SILVANIA CLAUDIA DA SILVA, mat. 73.960-0, RPA-05, autorizado pela Portaria nº 294 de 24 de fevereiro de 2023, publicada no DOM nº. 026/25.02.2023;

II- Autorizar ao Professor I **SILVANIA CLAUDIA DA SILVA, mat. 73.960-0**, da Escola Municipal Casa dos Ferroviários, RPA-05, Código de Lotação 1411574, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em cadeira vaga, na Escola Municipal Henfil, RPA-04, em turma Acelerada/2º Turno, no período 20 de junho a 29 de dezembro de 2023.

**PORTARIA Nº 1296 DE 14 DE JULHO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista os Ofícios nºs 38/06.06.2023 da Escola Municipal General San Martin e 48/07.06.2023 da Escola Municipal Isaac Pereira da Silva,

**R E S O L V E :**

I- Considerar cessado em 07 de junho de 2023, o exercício em Função Técnico-Pedagógica/Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores do Professor I **CLAUDIA CRISTTHIANI CHAVES FREIRE, mat. 103.108-2**, RPA-05, autorizado pela Portaria nº 646 de 05 de abril de 2023, publicada no DOM nº 044/06.04.2023;

II- Autorizar ao Professor I **CLAUDIA CRISTTHIANI CHAVES FREIRE, mat. 103.108-2**, da Creche Municipal Chico Mendes, RPA-05, Código de Lotação 1411372, Centro de Custo 140121790, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica/Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores, na Escola Municipal Isaac Pereira da Silva, RPA-05, no 2º Turno, no período de 07 de junho a 29 de dezembro de 2023.

**PORTARIA Nº 1297 DE 14 DE JULHO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista a solicitação de 2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/ Divisão de Pessoal,

**R E S O L V E :**

Tornar sem efeito a Portaria nº. 1280 de 12 de julho de 2023, item I e II, publicada no DOM nº 089/13.07.2023, referente à lotação e transferência do Oficial Administrativo **DILMA TERESINHA COELHO DE OLIVEIRA, mat. 55.990-4**, RPA-01.

**PORTARIA Nº 1298 DE 14 DE JULHO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 04.07.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

**R E S O L V E :**

Remover de Ensino Regular para Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, o Professor I **AURELIA BEZERRA, mat. 62.777-9**, da Escola Municipal Magalhães Bastos, RPA-04, Código de Lotação 14115623, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 1º Turno, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 39-I da Lei 16520/20.10.1999, alterado pelo Art. 2º da Lei nº 16.726/27.12.2001, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado na referida Unidade Escolar, a contar de 03 de julho de 2023.



**PORTARIA Nº 1299 DE 14 DE JULHO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal e a CI nº 034/02.05.2023 da SEDUC/SEGP/GGDE/Gerência de Educação Especial,

**RESOLVE:**

I- Remover de Ensino Regular para Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, o Professor I **MARIA DA CONCEIÇÃO PEDROSA BRITO, mat. 103.614-9**, da Escola Municipal Santa Cecília, RPA-02, Código de Lotação 14115440, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 2º Turno, com efeito retroativo a 14 de junho de 2023;

II- Transferir, a pedido, o Professor I **MARIA DA CONCEIÇÃO PEDROSA BRITO, mat. 103.614-9**, da Escola Municipal Santa Cecília, RPA-02, para a Escola Municipal Antônio Luiz RPA-02, Código de Lotação 14115412, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, no 2º Turno, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 39-I da Lei 16520/20.10.1999, alterado pelo Art. 2º da Lei nº 16.726/27.12.2001, com efeito retroativo a 14 de junho de 2023.

**PORTARIA Nº 1300 DE 14 DE JULHO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

**RESOLVE:**

Transferir, a pedido, o Professor I **VERONICA MASCARO FERREIRA DA SILVA, mat. 69.038-8**, da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal, RPA-01, para a Creche Municipal Roda de Fogo Torrões, RPA-04, Código de Lotação 14113610, Centro de Custo 140121790, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no 1º Turno, com efeito retroativo a 19 de junho de 2023.

**PORTARIA Nº 1301 DE 14 DE JULHO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 29.06.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

**RESOLVE:**

Transferir, a pedido, o Professor I **CHERLINE ROCHA DOS SANTOS, mat. 103.167-8**, do CMEI 08 de Março, RPA-06, para a Creche Municipal Sonho de Criança, RPA-06, Código de Lotação 14113811, Centro de Custo 140121790, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no 3º Ano/1º Turno, a contar de 03 de julho de 2023.

**FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO**  
Secretário Executivo de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1302 DE 14 DE JULHO DE 2023**

O GERENTE GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, com fulcro no Artigo 208, inciso II, da Lei Municipal nº 14.728/1985,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Prorrogar os trabalhos da Comissão Sindicante instaurada através da Portaria nº 1241 de 03 de julho de 2023, publicada no DOR nº 085 de 04 de julho de 2023, considerando o exposto no Ofício nº 1126/2023, proveniente da Gerência Geral de Gestão de Pessoas, referente à Creche Escola Municipal Nossa Senhora das Dores.

**Art. 2º.** Estipular o prazo de 15 dias de prorrogação para a conclusão dos trabalhos da comissão.

**Art.3º.** A presente portaria entra em vigor a partir de 19 de julho de 2023.

**RODRIGO SILVA LAGES**  
Gerente Geral de Assuntos Jurídicos

**PORTARIA Nº 249 DE 08 DE JANEIRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021 e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 26.12.2022 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal e o Ofício nº 5/13.01.2023 da Escola Municipal Henfil,

**RESOLVE:**

I- Transferir, a pedido, o Professor I **ALINE CAVALCANTI RIBEIRO, mat. 104.873-2**, da Escola Municipal Célia Arraes, RPA-04, para a Escola Municipal Henfil, RPA-04, Código de Lotação 14115620, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no 2º Ano/2º Turno, a contar de 01 de fevereiro de 2023;

II- Autorizar ao Professor I **ALINE CAVALCANTI RIBEIRO, mat. 104.873-2**, da Escola Municipal Henfil, RPA-04, Código de Lotação 14115620, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em cadeira vaga, em turma Se Liga/1º Turno, no período de 03 de fevereiro a 29 de dezembro de 2023.

**FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO**  
Secretário Executivo de Administração e Finanças

REPUBLICADA POR TER SAÍDO INCOMPLETA

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS Nº 1401.4031/2023.**

**Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.**

**Base Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor,**

**Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 002/2022, Pregão Eletrônico nº 001/2022.**

**Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a Empresa IMEDIATA IMPERMEABILIZAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME.**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para a execução de Serviços Contínuos de Limpeza e Higienização dos Reservatórios de Água das Unidades Educacionais, situadas na cidade do Recife/PE.

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993. Dotação Orçamentária: nº 2022.1401.12.0361.1207.2.131 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Fonte: 0500.

**Valor Global:** R\$ 649.994,72 (seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).

**Nota de Empenho:** nº 2023.003274.

**Recursos Financeiro:** Recursos Não Vinculados de Impostos.

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 1401.4030/2023.**

**Modalidade Licitação: Concorrência.**

**Base Legal: Artigo 22, I, Lei Federal nº 8.666/1993.**

**Processo: Processo Licitatório nº 004/2023, Concorrência nº 004/2023.**

**Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a Empresa NUNES & CAVALCANTI CONSTRUÇÕES LTDA.**

**Objeto:** Contratação de Empresa na Prestação de Serviços de Engenharia para execução do Plano de Reforma com Requalificação\_3ª Etapa\_2ª Etapa\_ RPA 5 e 6 da Secretaria de Educação em 13 (treze) Unidades Educacionais, com vista a atender a Secretaria de Educação SEDUC do Município de Recife-PE, conforme solicitação do OFÍCIO SEDUC/SEINFRA/GGOLO Nº 4/2022: 1. Escola Municipal Alto da Bela Vista, localizada na Rua Alto da bela Vista, 338 - Sancho, Recife- PE; 2. Escola Municipal dos Remédios, localizada na Estrada do Bongü, 91 - Afogados, Recife-PE; 3. Escola Municipal 27 de Novembro, localizada na Av. Doze de Junho, 1120 - Cohab, Recife-PE; 4. Escola Municipal Beato Eugênio Mazenod, localizada na Av. Luxemburgo, 303 - Imbiribeira, Recife-PE; 5. Escola Municipal do Leão, localizada na Rua Bruno Veloso, 300 - Boa Viagem, Recife-PE; 6. Escola Municipal Pantanal, localizada na Rua Padre Diogo, 240 - COHAB, Recife-PE; 7. Escola Municipal Pastor José Manguba Sobrinho, localizada na Rua Silva Jardim, 145 - Jordão, Recife-PE; 8. Escola Municipal E.M. Luiz Vaz de Camões e Creche Escola José de Souza Ferraz, localizada na Rua Jacunda, 505 - IPSEP, Recife-PE; 9. Escola Municipal Novo Pina, localizada na Rua Eurico Vitrúvio, 236 - Pina, Recife-PE; 10. Escola Municipal Professor Orlando Parahym, localizada na Rua Soldado Virgílio Lúcio, 104- COHAB, Recife-PE; 11. Escola Municipal Poeta Paulo Bandeira da Cruz, localizada na Rua Painelas, 28 - COHAB, Recife-PE; 12. Escola Municipal São Francisco de Assis, localizada na Rua Cosmorama, 900 - Boa Viagem, Recife-PE.

**Prazo de Vigência:** O Contrato vigorará pelo prazo de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias corridos, a partir da data de sua assinatura.

**Prazo de Execução:** O prazo para execução do objeto será de 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço. Valor Global: R\$ 5.962.102,37 (cinco milhões, novecentos e sessenta dois mil, cento e dois reais e trinta e sete centavos).

**Dotação Orçamentária:** nº 1401.12.361.1.207.1.043 - Elemento de despesa: 4.4.90.51 - Fonte: 0500.

**Recursos Financeiro:** Recursos Não Vinculados de Impostos.

**EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 1401.4023/2023.**

**Espécie: Pregão Eletrônico.**

**Base Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.**

**Processo: Processo Licitatório nº 036/2022, Pregão Eletrônico nº 033/2022.**

**Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a Empresa LAR E COZINHA COMERCIAL LTDA.**

**Objeto:** Aquisição de eletrodomésticos (batedeira planetária 5l) e equipamentos de refrigeração (freezer horizontal), referente aos Lotes 6, 12 e 14, para atender às necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura do Recife, em conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência anexo ao Edital, de acordo com os quantitativos e valores discriminados abaixo:

LOTE 6						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BATEDEIRA PLANETÁRIA 5 L –BATEDEIRA PLANETÁRIA DE APLICAÇÃO SEMI-INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, FABRICADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, NR 12 – SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIA LARGURA: 240 MM; PROFUNDIDADE: 350 MM; ALTURA: 420MM; TOLERÂNCIA: +/- 15% CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS ESTRUTURA OU SUPORTE PARA O MOTOR EM AÇO, COM FINO ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. CUBA EM AÇO INOX. CABEÇOTE BASCULANTE COM TRAVE PARA FACILITAR A REMOÇÃO DA CUBA PARA HIGIENIZAÇÃO. SISTEMA DE ENGRENAGENS HELICOIDAIS. COM QUATRO NÍVEIS DE VELOCIDADE MOVIMENTO PLANETÁRIOS. SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA VARIADORA. COM BATEDOR PARA MASSAS LEVES, MASSAS PESADAS E BATEDOR GLOBO. CHAVE LIGA/DESLIGA E CHAVE SELETORA DE VELOCIDADE. MANIPULA TRAVA/DESTRAVA. COM OS SEGUINTESS ACESSÓRIOS INCLUSOS: 1 TACHO EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS; 1 BATEDOR PARA MASSAS LEVES; 1 BATEDOR PLANO PARA MASSAS PESADAS; 1 BATEDOR GLOBO PARA CLARAS, ETC. FREQUÊNCIA: 50/60HZ. POTÊNCIA: 500WATS. VOLTAGEM: 110 OU 220V (MONOFÁSICA). MATÉRIAS-PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS. AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO PRODUTO DEVEM ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. CORPO EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 COM PINTURA EM EPÓXI. CUBA EM AÇO INOX AISI 304. O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFORANTES.	40877	Unid.	150	R\$ 573,00	R\$ 85.950,00
TOTAL LOTE 6						R\$ 85.950,00

LOTE 12						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FREEZER HORIZONTAL – LINHA BRANCA, CAPACIDADE DE 280L ATÉ 320L, UMA PORTA. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - CLASSE A. FUNÇÃO: FREEZER COM DRENO FRONTAL E PÉS COM RODÍZIO. CESTOS DE ESTOCAGEM, PUXADORES PRÁTICOS, TAMPAS BALANCEADAS, DEGELO MANUAL, GARANTIA DE 12 MESES. VOLTAGEM: 220V. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, INMETRO, SELO RUIDO - CLASSE 1, RESOLUÇÃO CONAMA Nº 020/94. FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO NR 12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. MARCAS/MODELOS DE REFERÊNCIA: (ELECTROLUX) H330, (CONSUL) CHA31EB.	48947	Unid.	37	R\$ 2.702,00	R\$ 99.974,00
TOTAL LOTE 12						R\$ 99.974,00

LOTE 14						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BATEDEIRA PLANETÁRIA 5 L –BATEDEIRA PLANETÁRIA DE APLICAÇÃO SEMI-INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, FABRICADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, NR 12 – SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIA LARGURA: 240 MM; PROFUNDIDADE: 350 MM; ALTURA: 420MM; TOLERÂNCIA: +/- 15% CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS ESTRUTURA OU SUPORTE PARA O MOTOR EM AÇO, COM FINO ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. CUBA EM AÇO INOX. CABEÇOTE BASCULANTE COM TRAVE PARA FACILITAR A REMOÇÃO DA CUBA PARA HIGIENIZAÇÃO. SISTEMA DE ENGRENAGENS HELICOIDAIS. COM QUATRO NÍVEIS DE VELOCIDADE MOVIMENTO PLANETÁRIOS. SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA VARIADORA. COM BATEDOR PARA MASSAS LEVES, MASSAS PESADAS E BATEDOR GLOBO. CHAVE LIGA/DESLIGA E CHAVE SELETORA DE VELOCIDADE. MANIPULA TRAVA/DESTRAVA. COM OS SEGUINTESS ACESSÓRIOS INCLUSOS: 1 TACHO EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS; 1 BATEDOR PARA MASSAS LEVES; 1 BATEDOR PLANO PARA MASSAS PESADAS; 1 BATEDOR GLOBO PARA CLARAS, ETC. FREQUÊNCIA: 50/60HZ. POTÊNCIA: 500WATS. VOLTAGEM: 110 OU 220V (MONOFÁSICA). MATÉRIAS-PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS. AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO PRODUTO DEVEM ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. CORPO EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 COM PINTURA EM EPÓXI. CUBA EM AÇO INOX AISI 304. O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFORANTES.	40877	Unid.	50	R\$ 573,00	R\$ 28.650,00
TOTAL LOTE 14						R\$ 28.650,00
TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO						R\$ 214.574,00

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. Dotação Orçamentária: nº 1401.12.361.1.249.2.178 e 1401.12.365.1.247.2.179 - Elemento de despesa: 4.4.90.52 - Fonte: 0500. Valor Global: R\$ 214.574,00 (duzentos e catorze mil, quinhentos e setenta e quatro reais).

**Recursos Financeiro:** Recursos Não Vinculados de Impostos.

**EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 1401.4029/2023.**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 007/2023, Pregão Eletrônico nº 006/2023.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a Empresa LAR E COZINHA COMERCIAL LTDA.

Objeto: Aquisição de máquina de lavar roupa com capacidade de 12 kg (Lote 3), para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Recife.

LOTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	LAVADORA DOMÉSTICA COM CAPACIDADE PARA 12 KG; com alças laterais; centrifugação de 750 rpm; duplo enxágue; gabinete em aço galvanizado com tratamento anti-corrosão; painel eletrônico; pés anti-derrapantes e reguláveis; tampa de vidro temperado; seleção do nível de água, seleção do programa de lavagem; visualizador das etapas de lavagem. 220 v ou Bivolt - Eficiência Energética Tipo A. Assistência e garantia. Selo PROCEL, marca de referência: Consul ou similar.	44200	Unid.	31	R\$ 1.988,50	R\$ 61.643,50
TOTAL LOTE 3						R\$ 61.643,50
TOTAL GERAL DO CONTRATO						R\$ 61.643,50

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993. Dotação Orçamentária: nº 1401.12.365.1.247.1.036 – Elemento de Despesa nº 4.4.90.52 – Fonte: 0500. Valor Global: R\$ 61.643,50 (sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). Nota de Empenho: nº 2023.003412. Recursos Financeiro: Recursos Não Vinculados de Impostos.

**EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 1401.4028/2023.**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 007/2023, Pregão Eletrônico nº 006/2023.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a Empresa E&amp;M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.

Objeto: Aquisição de secadora de roupa com capacidade de 10kg (Lotes 2 e 4), para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Recife.

LOTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	SECADORA DE ROUPA com as seguintes características: com diversos programas de secagem; capacidade 10kg; flexibilidade de instalação: LED indicador de limpeza do filtro; porta com sistema de segurança; porta de vidro temperado resistente, pés niveladores e tubo de exaustão. Garantia de 01 ano para peças e serviços. Assistência Técnica mantida pela empresa fornecedora em recife ou área metropolitana. 220 v ou bivolt- Eficiência Energética Tipo A. Assistência e garantia Selo PROCEL, marca de referência: Brastemp ou similar.	44495	Unid.	94	R\$ 2.688,29	R\$ 252.699,26
TOTAL LOTE 2						R\$ 252.699,26
4	SECADORA DE ROUPA com as seguintes características: com diversos programas de secagem; capacidade 10kg; flexibilidade de instalação: LED indicador de limpeza do filtro; porta com sistema de segurança; porta de vidro temperado resistente, pés niveladores e tubo de exaustão. Garantia de 01 ano para peças e serviços. Assistência Técnica mantida pela empresa fornecedora em recife ou área metropolitana. 220 v ou bivolt- Eficiência Energética Tipo A. Assistência e garantia Selo PROCEL, marca de referência: Brastemp ou similar.	44495	Unid.	31	R\$ 2.688,29	R\$ 83.336,99
TOTAL LOTE 4						R\$ 83.336,99
TOTAL GERAL DO CONTRATO						R\$ 336.036,25

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993. Dotação Orçamentária: nº 1401.12.365.1.247.1.036 – Elemento de Despesa nº 4.4.90.52 – Fonte: 0500. Valor Global: R\$ 336.036,25 (trezentos e trinta e seis mil, trinta e seis reais e vinte e cinco centavos). Nota de Empenho: nº 2023.003410. Recursos Financeiro: Recursos Não Vinculados de Impostos.

**EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 1401.4027/2023.**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 007/2023, Pregão Eletrônico nº 006/2023.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a Empresa KAIROS 23 COMÉRCIO DE COSMÉTICOS EIRELI.

Objeto: Aquisição de máquina de lavar roupa com capacidade de 12 kg (Lote 1), para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Recife.

LOTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LAVADORA DOMÉSTICA COM CAPACIDADE PARA 12 KG; com alças laterais; centrifugação de 750 rpm; duplo enxágue; gabinete em aço galvanizado com tratamento anti-corrosão; painel eletrônico; pés anti-derrapantes e reguláveis; tampa de vidro temperado; seleção do nível de água, seleção do programa de lavagem; visualizador das etapas de lavagem. 220 v ou Bivolt - Eficiência Energética Tipo A. Assistência e garantia. Selo PROCEL, marca de referência: Consul ou similar.	44200	Unid.	94	R\$ 1.998,90	R\$ 187.896,60
TOTAL GERAL DO CONTRATO						R\$ 187.896,60

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993. Dotação Orçamentária: nº 1401.12.365.1.247.1.036 – Elemento de Despesa nº 4.4.90.52 – Fonte: 0500. Valor Global: R\$ 187.896,60 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos). Nota de Empenho: nº 2023.003411. Recursos Financeiro: Recursos Não Vinculados de Impostos.

**EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 1401.4022/2023.**

Espécie: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Processo: Processo Licitatório nº 036/2022, Pregão Eletrônico nº 033/2022.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a Empresa DANFESSI MÓVEIS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos (fogão industrial com forno), referentes aos Lotes 5 e 13, para atender às necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura do Recife, em conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência anexo ao Edital, de acordo com os quantitativos e valores discriminados abaixo:

LOTE 5						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO - MOLDURA EM AÇO CARBONO PINTADO, EM ESTRUTURA DESMONTÁVEL, COMPRIMENTO 700 A 900 MM, PROFUNDIDADE 800 A 900 MM, ALTURA 800 A 850 MM, EQUIPADO COM 04 BOCAS 40X40 CM COM 02 QUEIMADORES EM CHAPA SIMPLES E 02 QUEIMADORES EM CHAPA DUPLA COM TUBO CONDUTOR DE GÁS E REGISTROS EMBUTIDOS. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (SELO PROCEL) CLASSE A.	41625	Unid.	75	R\$ 1.760,00	R\$ 132.000,00
TOTAL LOTE 5						R\$ 132.000,00

LOTE 13						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO - MOLDURA EM AÇO CARBONO PINTADO, EM ESTRUTURA DESMONTÁVEL, COMPRIMENTO 700 A 900 MM, PROFUNDIDADE 800 A 900 MM, ALTURA 800 A 850 MM, EQUIPADO COM 04 BOCAS 40X40 CM COM 02 QUEIMADORES EM CHAPA SIMPLES E 02 QUEIMADORES EM CHAPA DUPLA COM TUBO CONDUTOR DE GÁS E REGISTROS EMBUTIDOS. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (SELO PROCEL) CLASSE A.	41625	Unid.	25	R\$ 1.760,00	R\$ 44.000,00
TOTAL LOTE 13						R\$ 44.000,00
TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO						R\$ 176.000,00

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. Dotação Orçamentária: nº 1401.12.365.1.247.2.179 - Elemento de despesa: 4.4.90.52 - Fonte: 0500. Valor Global: R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais). Recursos Financeiro: Recursos Não Vinculados de Impostos.

**EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 1401.4021/2023.**

Espécie: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Processo: Processo Licitatório nº 036/2022, Pregão Eletrônico nº 033/2022.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a Empresa DCG COMERCIAL LTDA.

Objeto: Aquisição de equipamento de refrigeração (freezer horizontal), referente ao Lote 4, para atender às necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura do Recife, em conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência anexo ao Edital, de acordo com os quantitativos e valores discriminados abaixo:

LOTE 4						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FREEZER HORIZONTAL - LINHA BRANCA, CAPACIDADE DE 280L ATÉ 320L, UMA PORTA. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - CLASSE A. FUNÇÃO: FREEZER COM DRENO FRONTAL E PÉS COM RODÍZIO. CESTOS DE ESTOCAGEM, PUXADORES PRÁTICOS, TAMPAS BALANCEADAS, DEGELO MANUAL, GARANTIA DE 12 MESES. VOLTAGEM: 220V. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, INMETRO, SELO RUIDO - CLASSE 1, RESOLUÇÃO CONAMA Nº 020/94. FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO NR 12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. MARCAS/MODELOS DE REFERÊNCIA: (ELECTROLUX) H330, (CONSUL) CHA31EB.	48947	Unid.	113	R\$ 3.044,00	R\$ 343.972,00
TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO						R\$ 343.972,00

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. Dotação Orçamentária: nº 1401.12.361.1.249.2.178 e 1401.12.365.1.247.2.179 - Elemento de despesa: 4.4.90.52 - Fonte: 0500. Valor Global: R\$ 343.972,00 (trezentos e quarenta e três mil, novecentos e setenta e dois reais). Recursos Financeiro: Recursos Não Vinculados de Impostos.

**EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 1401.4020/2023.**

Espécie: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Processo: Processo Licitatório nº 036/2022, Pregão Eletrônico nº 033/2022.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a Empresa K.C.R.S. COMÉRCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP.

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos (balança de 60kg), referente aos Lotes 3 e 11, para atender às necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura do Recife, em conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência anexo ao Edital, de acordo com os quantitativos e valores discriminados abaixo:

LOTE 3						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BALANÇA DE 60kg - BALANÇA DIGITAL COM CAPACIDADE PARA 60KG, PLATAFORMA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM COLUNA; DISPLAY DE ALTA LUMINOSIDADE; INDICADOR DE PESO MÓVEL OU FIXADO EM COLUNA; PLATAFORMA REMOVÍVEL PARA FACILITAR A LIMPEZA; PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E BIVOLT. COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (SELO PROCEL) CLASSE A. MARCAS/MODELOS DE REFERÊNCIA: (FILIZOLA) MF 60KG, (TOLEDO) 2098.	48954	Unid.	150	R\$ 1.000,00	R\$ 150.000,00
TOTAL LOTE 3						R\$ 150.000,00

LOTE 11						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BALANÇA DE 60kg - BALANÇA DIGITAL COM CAPACIDADE PARA 60KG, PLATAFORMA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM COLUNA; DISPLAY DE ALTA LUMINOSIDADE; INDICADOR DE PESO MÓVEL OU FIXADO EM COLUNA; PLATAFORMA REMOVÍVEL PARA FACILITAR A LIMPEZA; PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E BIVOLT. COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (SELO PROCEL) CLASSE A. MARCAS/MODELOS DE REFERÊNCIA: (FILIZOLA) MF 60KG, (TOLEDO) 2098.	48954	Unid.	50	R\$ 1.000,00	R\$ 50.000,00
TOTAL LOTE 11						R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO						R\$ 200.000,00

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. Dotação Orçamentária: nº 1401.12.361.1.249.2.178 e 1401.12.365.1.247.2.179 - Elemento de despesa: 4.4.90.52 - Fonte: 0500. Valor Global: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Recursos Financeiro: Recursos Não Vinculados de Impostos.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 1401.1010/2022, CELEBRADO EM 10 DE MARÇO DE 2022.**

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços.

Base Legal: Art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 012/2021, na modalidade Tomada de Preços nº 005/2021.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a Empresa COAN CONSTRUTORA EIRELI.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias, sendo de 05/07/2023 a 01/12/2023 e a prorrogação do prazo de execução por mais 150 (cento e cinquenta) dias, sendo de 05/06/2023 a 01/11/2023.

Prazo: De 05/07/2023 a 01/12/2023 - vigência.

De 05/06/2023 a 01/11/2023 - execução.

Valor do Saldo Contratual: R\$ 946.182,53 (novecentos e quarenta e seis mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

Dotação Orçamentária: nº 1401.12.361.1.207.1.043 - Elemento de Despesa nº 4.4.90.51 - Fonte 0500.

Recursos Financeiro: Recursos não vinculados de impostos.

Obs. Não haverá acréscimo de recursos financeiros além daqueles já previstos.

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 1401.4010/2023.**

Espécie: Concorrência.

Base Legal: Artigo 22, I, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo: Processo Licitatório nº 007/2022, Concorrência nº 004/2022.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a Empresa TOPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de engenharia para Construção da Creche Mustardinha, localizada na Rua Joana Francisca de Azevedo, 680, Mustardinha, cidade do Recife/PE, com vistas a atender à Secretaria de Educação do Município do Recife (SEDUC).

Valor Global: R\$ 2.564.569,09 (dois milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais e nove centavos).

Dotação Orçamentária: nº 1401.12.361.1.207.1.043 - Elemento de Despesa nº 4.4.90.51 - Fontes nº 0570 e 0500.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº 1401.01.32.2019, CELEBRADO EM 02 DE SETEMBRO DE 2019.**

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Art 57, II e 65 da Lei nº 8.666/1993.

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 017/2019, referente ao Processo Licitatório nº 002/2019, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2019 – CPLCC.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI.

Objeto:

I) A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

II) A repactuação dos valores unitários, promovida no Boletim Informativo nº 017/2022- vs1 da GR/GGRA/CGM, de 24.08.2022, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUS	QUANT.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
1	ASG – 44 horas SEMANAIS	79	650	3.207,56	2.084.914,00	25.018.968,00
2	Portaria 24 horas	217	160	12.222,60	1.955.616,00	23.467.392,00
3	Portaria 12x36 horas DIURNO	424	12	5.852,40	70.228,80	842.745,60
4	Portaria 12x36 horas NOTURNO	218	8	6.395,04	51.160,32	613.923,84
5	Portaria DIURNO c/ 24 horas	425	30	7.920,00	237.600,00	2.851.200,00
6	Portaria NOTURNO c/ 24 horas	219	10	8.286,51	82.865,10	994.381,20
VALOR MENSAL						R\$ 4.482.384,22
TOTAL GLOBAL						R\$ 53.788.610,64

Valor Global: R\$ 53.788.610,64 (cinquenta e três milhões setecentos e oitenta e oito mil seiscentos e dez reais e sessenta e quatro centavos)

Dotação Orçamentária: 1401.12.361.1.206.2.178 e 1401.12.365.1.206.2.179, Elemento de Despesa nº 33.90.37, Fonte 0112.

Recurso Financeiro Educação Complementar – Limite Constitucional

**Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional**Secretária **ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES****EDITAL Nº003, DE 12 DE JULHO DE 2023, DE MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS – PROUNI RECIFE - PROCESSO SELETIVO – 2023.2**

A SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL da PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, conferida pelo art. 61, inciso V da Lei Orgânica do Município do Recife, tendo em vista o disposto na Lei nº 18.113, de 12 de janeiro de 2015, e no Decreto nº. 28.858, de 05 de junho de 2015, e o disposto na Portaria Normativa MEC nº 1, de 02 de janeiro de 2015, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos à manutenção de bolsas e renovação pelas Intuições de Ensino Superior do Programa Universidade para Todos - PROUNI RECIFE, referente ao segundo semestre de 2023.

**1. DA MANUTENÇÃO DE BOLSAS PELA IES**

1.1. As instituições de ensino superior - IES participantes do Programa Universidade para Todos – PROUNI RECIFE, deverão efetuar os procedimentos de manutenção semestral das bolsas já concedidas, no período de 17 de julho de 2023 até as 23 horas e 59 minutos do dia 19 de julho de 2023.

**2. DA RETIFICAÇÃO DE BOLSAS PELA IES**

2.1. As instituições de ensino superior - IES participantes do Programa Universidade para Todos – PROUNI RECIFE, deverão efetuar os procedimentos de retificação semestral das bolsas já concedidas, no período de 20 de julho de 2023 até as 23 horas e 59 minutos do dia 21 de julho de 2023.

2.2. Todos os procedimentos operacionais referentes ao PROUNI RECIFE, serão efetuados exclusivamente por meio do Sistema do PROUNI RECIFE, disponível no endereço do PROUNI RECIFE, na internet, no endereço eletrônico www.prouni.recife.pe.gov.br, e obedecerão ao disposto na Instrução Normativa de nº 01, de 08 de janeiro de 2016 e demais dispositivos legais.

**3. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS PELA IES**

3.1. No ato da renovação e manutenção dos Termos Aditivos, deverão as instituições de ensino superior - IES participantes do Programa Universidade para Todos – PROUNI RECIFE, proceder com a apresentação de todos os documentos necessários, inclusive, as certidões de regularidade fiscal municipal, devendo as mesmas, no ato de sua entrega estarem vigentes, devendo os respectivos documentos serem entregues no endereço abaixo discriminado:

**SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO****GERÊNCIA GERAL DO PROUNI RECIFE****ENDEREÇO: AV. CAIS DO APOLO, Nº. 925, TÉRREO, BAIRRO DO RECIFE, RECIFE/PE, CEP Nº. 50.030-903, TEL: (81) 3355-8783****4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. A execução dos procedimentos referidos neste Edital e todos os demais procedimentos disponíveis no Portal do PROUNI RECIFE e têm validade jurídica para todos os fins de direito, na forma da legislação vigente e enseja a responsabilidade pessoal dos agentes executores nas esferas administrativa, civil e penal.

4.2. É de exclusiva responsabilidade da instituição participante, divulgar, mediante fixação em local de grande circulação de estudantes, e em sua página eletrônica na internet, os editais divulgados pelo PROUNI RECIFE, os editais próprios e o inteiro teor da Instrução Normativa nº. 02, de 26 de junho de 2015.

4.3. As informações eventualmente publicadas em editais das instituições participantes e em suas páginas eletrônicas na internet deverão estar em estrita conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº. 02, de 26 de junho de 2015, e no Termo de Adesão.

Os horários dispostos neste Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília- DF.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES**

Secretária Trabalho e Qualificação Profissional

**Secretaria de Esportes**Secretário **RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO****PORTARIA Nº 12/ 2023 de 15 de julho de 2023.**

O SECRETARIO DE ESPORTES no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de designar Comissão Disciplinar do Campeonato Recife Bom de Bola – Futebol de Campo 2023, para que possam intervir e dirimir quaisquer conflitos ocorridos durante a realização do referido Campeonato:

**R E S O L V E :****Art. 1º** - Designar como membros da Comissão Disciplinar do Campeonato Recife Bom de Bola – Campo 2023, as pessoas abaixo relacionadas:

NOME	MATRÍCULA
1. GABRIEL LUCAS MORAIS FREIRE	118.707-4
2. VULPIAN NOVAIS MAIA FILHO	121.869-7
3. WANESSA CRISTINA CERQUEIRA DA SILVA	115.966-6
4. TARCYLEA MARIA SILVA DE MELO COSTA	121.635-0

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 15 de julho de 2023.

**RODRIGO BEZERRA DE MELO COUTINHO**

Secretário de Esportes

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**PORTARIA N.º 13/ 2023 de 15 de julho de 2023**

O Secretário de Esportes, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de indicação de servidor que seja responsável pela utilização de Contas de Suprimentos Individuais desta Secretaria;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Designar a servidora abaixo relacionado para, no exercício de suas funções, receber, aplicar e prestar contas de Suprimentos Individuais desta Secretaria, nos elementos de despesas 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, em substituição ao servidor Ethanio Nascimento de Souza, Chefe da Divisão de Manutenção, Mat. 114.170-8, designado anteriormente através da Portaria 021/2022 publicada na Edição nº 179 do DOM de 08/12/2022:

**- Ruth Borba de Amorim, Chefe de Setor de Esportes de Rendimento, Mat. 114.918-0****Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 15 de julho de 2023.

**RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO**

Secretário de Esportes.

**Secretaria de Cultura**Secretário **JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELO FILHO****FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4262/2023**, ANDRÉ LUIZ SERAPIÃO VIANA BARBOSA - VIOLINISTA, por ocasião do "Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro Santa Isabel, nesta cidade, a realizar-se nos dias 12 e 13/07/2023, no valor de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) cada. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ANDRÉ LUIZ SERAPIÃO VIANA BARBOSA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 706.\*\*\*-01. Valor Global R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Recife, 12/07/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4263/2023**, DJALMA CLAUDINO DA SILVA NETO - FLAUTISTA, por ocasião do "Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro Santa Isabel, nesta cidade, a realizar-se nos dias 12 e 13/07/2023, no valor de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) cada. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): DJALMA CLAUDINO DA SILVA NETO, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 105.\*\*\*-88. Valor Global R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Recife, 12/07/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4264/2023**, EWERTON KARLOS - FLAUTISTA, por ocasião do "Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro Santa Isabel, nesta cidade, a realizar-se nos dias 12 e 13/07/2023, no valor de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) cada. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): EWERTON KARLOS PEREIRA CÂNDIDO, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 101\*\*\*-14. Valor Global R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Recife, 12/07/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4265/2023**, INGRID GUERRA - FLAUTISTA, por ocasião do "Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro Santa Isabel, nesta cidade, a realizar-se nos dias 12 e 13/07/2023, no valor de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) cada. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): INGRID GUERRA BEZERRA CAVALCANTI, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 107.\*\*\*-43. Valor Global R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Recife, 12/07/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4266/2023**, JOÃO VITOR AZEVEDO - VIOLINISTA, por ocasião do "Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro Santa Isabel, nesta cidade, a realizar-se nos dias 12 e 13/07/2023, no valor de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) cada. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): JOAO VITOR AZEVEDO DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 50.585.547/0001-74. Valor Global R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Recife, 12/07/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4267/2023**, RENATO LUIZ DA SILVA MELO - CLARINETISTA, por ocasião do "Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro Santa Isabel, nesta cidade, a realizar-se nos dias 12 e 13/07/2023, no valor de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) cada. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): RENATO LUIZ DA SILVA MELO, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 138.\*\*\*-58. Valor Global R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Recife, 12/07/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4270/2023**, ROBSON GOMES DA SILVA - TROMPISTA, por ocasião do "Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro Santa Isabel, nesta cidade, a realizar-se nos dias 12 e 13/07/2023, no valor de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) cada. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ROBSON GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 054.\*\*\*-05. Valor Global R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Recife, 12/07/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4268/2023**, TIAGO TENÓRIO DE LIMA - VIOLINISTA, por ocasião do "Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro Santa Isabel, nesta cidade, a realizar-se nos dias 12 e 13/07/2023, no valor de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) cada. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): TIAGO TENÓRIO DE LIMA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 074.\*\*\*-17. Valor Global R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Recife, 12/07/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3514/2023**, apresentação artística do(a) TRIO TEMPERO DO FORRÓ, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 17/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): FELIPE NICODEMOS ALVES ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 13.667.166/0001-08. Valor Global R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 16/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4273/2023**, apresentação artística do(a) DUDU DO ACORDEON, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 15/07/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): EDUARDO HENRIQUE DE ARAÚJO SILVA - ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 18.764.466/0001-29. Valor Global R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Recife, 13/07/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4274/2023**, apresentação artística do(a) GERALDINHO LINS, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 15/07/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 05.102.456/0001-86. Valor Global R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). Recife, 13/07/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3428/2023**, apresentação artística do(a) BALÉ POPULAR DO RECIFE, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 23/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): BPR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 11.564.516/0001-85. Valor Global R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Recife, 15/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4261/2023**, apresentação artística do(a) ORQUESTRA MULTSHOW, no bairro de Beberibe, nesta cidade, a realizar-se no dia 15/07/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): DANDA PRODUÇÕES EVENTOS EIRELI-ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 22.437.285/0001-65. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 12/07/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4272/2023**, apresentação artística do(a) AFOXÉ OXUM PANDÁ, no Sítio da Trindade, nesta cidade, a realizar-se no dia 16/07/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): PAO PRODUÇÃO & COMUNICAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 20.820.652/0001-80. Valor Global R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais). Recife, 12/07/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4281/2023**, apresentação artística do(a) FLAVIO PIO E BANDA, no Bairro de Santo Antônio, nesta cidade, a realizar-se no dia 16/07/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): FLAVIO PIO DOS SANTOS, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 50.853.414/0001-31. Valor Global R\$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais). Recife, 13/07/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4271/2023**, apresentação artística do(a) KARYNNA SPINELLI, no Sítio da Trindade, nesta cidade, a realizar-se no dia 16/07/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): JADION HELENA DOS SANTOS 919\*\*\*\*34, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 14.915.628/0001-21. Valor Global R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais). Recife, 12/07/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4260/2023**, apresentação artística do(a) MARACATU ESTRELA BRILHANTE DO RECIFE, no Bairro do Alto José do Pinho, nesta cidade, a realizar-se no dia 16/07/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): MARACATU NAÇÃO ESTRELA BRILHANTE DO RECIFE, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 02.516.313/0001-22. Valor Global R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Recife, 12/07/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

**Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 3096/2023**, aditivo ao Contrato nº 3096/2023, que tem por objeto a contratação dos serviços de confecção, cessão, montagem, manutenção e desmontagem dos elementos que compõem a decoração que será utilizada durante o Ciclo Junino 2023, visando atendimento da demanda da Fundação de Cultura da Cidade do Recife, acréscimo no percentual de 2,32% (dois inteiros e trinta e dois décimos por cento), por solicitação da C.I. nº 201/2023 da Gerência de Infraestrutura de Eventos - GIE/FCCR. Contratada: RESULTADOS SOLUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.960.429/0001-81. Valor acrescido: R\$ 8.097,00 (oito mil e noventa e sete reais). Valor atual do contrato: R\$ 420.154,49 (quatrocentos e vinte mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos). Recife/PE, 30/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** - Diretor-Presidente.

**Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 3237/2023**, aditivo ao Contrato nº 3237/2023, que tem por objeto a contratação dos serviços de cessão, montagem, manutenção e desmontagem dos elementos que compõem a infraestrutura (Polos Centralizados e Descentralizados) de palcos e módulos, que serão utilizados durante o Ciclo Junino 2023, visando atendimento da demanda da Fundação de Cultura da Cidade do Recife, acréscimo no percentual de 0,67% (sessenta e sete décimos por cento), por solicitação da C.I nº 200/2023 da Gerência de Infraestrutura de Eventos - GIE/FCCR. Contratada: POTIGUAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.647.530/0001-61. Valor acrescido: R\$ 2.822,40 (dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos). Valor atual do contrato: R\$ 439.281,88 (quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos). Recife/PE, 30/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes** - Diretor-Presidente.

**Extrato do Contrato nº 4338/2023**. Contratação de empresa para a execução de serviços sob a demanda de Manutenção Predial, Preventiva e Corretiva, no que se refere a parte elétrica, hidrossanitária e serviços de reparo em obras civis, visando atender as demandas da Fundação de Cultura Cidade do Recife, conforme especificações e demais condições estão descritas no Termo de Referência e anexos do edital do Processo Licitatório - Pregão Eletrônico nº 0159.2022.CPL.PE.0085.MPPE, do Ministério Público do Estado de Pernambuco, o qual a contratante adere na condição de "Não Participante" ou "Carona", com base na Nota Técnica nº 03/2023 - GGAE/FCCR. Contratada: JCPL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.522.986/0001-62. Valor Global: R\$ 745.528,62 (setecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos). Recife/PE, 04/07/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor-Presidente.

## Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

### PORTARIA Nº 076 DE 14 DE JULHO DE 2023

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município do Recife, bem como na Lei Municipal nº 18.639, de 28 de agosto de 2017:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os Conselheiros/as do Conselho Municipal de Assistência Social da Cidade do Recife – CMAS, Eleitos/as pela Sociedade Civil e indicados/as pelas Secretárias, para o Biênio 2023/2025:

#### SOCIEDADE CIVIL

##### ENTIDADES DO SEGMENTO DE ATENDIMENTO

- CENTRO EDUCACIONAL SOCIAL E CULTURAL - CESC COQUEIRAL – **Elizabeth Maria de Oliveira e Silva** (1ª TITULAR);
- CENTRO DE REABILITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA CRIANÇA - CERVAC – **Michelle Cristina Santos da Silva** (2ª TITULAR);
- REDE CIDADÃ - PROJETO SOCIOASSISTENCIAL DE INCLUSÃO PRODUTIVA – **Natália Gregório de Santana** (3ª TITULAR);
- PROJETO SOCIAL ESTRELA DO DESERTO - Eglíne Francisco da Silva (4ª TITULAR);
- ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS MULHERES COM CÂNCER DE MAMA DE PERNAMBUCO - CASA ROSA – **Kadja Camilo Pacheco** (1ª SUPLENTE).

##### ENTIDADES DO SEGMENTO DE ACESSORAMENTO

- SOCIEDADE BÍBLICA DO BRASIL - SBB – **Cybelle Oliveira da Silva** (1ª Titular);
- INSPETORIA SALESIANA DO NORDESTE DO BRASIL - ISNEB – **Bárbara Elias de Souza Cabral** (2ª TITULAR).

##### ENTIDADES DO SEGMENTO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS

- ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL E DA COMUNIDADE – APABB – **Andréa Silveira Mascarenhas** (1ª TITULAR);
- ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DE CEGOS - APEC – **Sherley Domingos de Holanda Tenório** (2ª TITULAR);
- ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS CEGOS DO RECIFE - ASSOBECEC – **José Roberto Dias** (1ª SUPLENTE);
- CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO - CIEE – **Telma Muniz Soares Barbosa** (2ª SUPLENTE).

##### ENTIDADES DO SEGMENTO DE TRABALHADORAS/ES

- CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS 4º REGIÃO - Carla Patrícia Ribeiro Caminha (1ª TITULAR);
- SINDICATO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA CIDADE DO RECIFE - SINDSEPRE - **Fagner Valença de Siqueira** (2ª TITULAR);
- CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - CRP 2ª REGIÃO - **Telma Maria Albuquerque Gonçalves de Melo** (1º SUPLENTE);
- SINDICATO DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS DE PERNAMBUCO - SINTIBREF/PE **Flávia Virgínia Diniz F. Ferreira** (2º SUPLENTE).

##### REPRESENTANTES DE USUÁRIOS

- ANDRÉ DE SOUZA BARBOSA - (1º TITULAR);
- JAILSON JOSÉ DOS SANTOS - (2º TITULAR);
- JEFERSON ALVES FERREIRA - (1º SUPLENTE);
- ROBSON DA SILVA PESSOA - (2º SUPLENTE).

##### GOVERNAMENTAIS

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas – SDSDHJPD – Secretaria Executiva de Assistência Social

- LAURISABEL GUIMARÃES PINHEIRO (TITULAR)**
- MARIA ÂNGELA OLIVEIRA DE SOUZA (SUPLENTE)**

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas – SDSDHJPD – Secretaria Executiva de Direitos Humanos

- NATÁLIA DE LIMA VALADARES (TITULAR)**
- SILMA PAULA DIAS DE AZEVEDO (SUPLENTE)**

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas – SDSDHJPD – Secretaria Executiva de Políticas Sobre Drogas

- ANNA DANIELLA BERNARDO LARENA (TITULAR)**
- JOSELEIDE DE LIMA FERREIRA RAMOS (SUPLENTE)**

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas – SDSDHJPD – Secretaria Executiva de Juventude

- KARINA DE OLIVEIRA XAVIER (TITULAR)**
- JARDA MARIA ANDRADE DE ARAÚJO (SUPLENTE)**

Secretaria de Planejamento e Gestão

- LILIANE ALEIXO DE SOUZA (TITULAR)**
- CARLA MONIQUE CHAGAS PEREIRA (SUPLENTE)**

Secretaria de Saúde

- ALINE CARLA ROSENDO DA SILVA (TITULAR)**
- ANA ALICE DE QUEIROZ RIBEIRO BARBOSA (SUPLENTE)**

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

- ROSA MARIA MACEDO (TITULAR)**
- ANDRÉA ALBUQUERQUE COUTINHO (SUPLENTE)**

Secretaria de Governo e Participação Social

- AUXILIADORA MARIA PIRES SIQUEIRA (TITULAR)**
- MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA MONTENEGRO (SUPLENTE)**

Secretaria de Educação

- VIVIANE CRISTINA DE LIMA FREITAS (TITULAR)**
- PAULO GOMES CARNEIRO FILHO (SUPLENTE)**

Secretaria de Segurança Cidadã

- MAYSE CRISTINA DE LIMA CAVALCANTI (TITULAR)**
- GABRIELLA FERREIRA DE SOUSA LIMA (SUPLENTE)**

Secretaria da Mulher

- ANA MARIA COSTA MAGALHÃES (TITULAR)**
- ÂNGELA CRISTINA LINS CALDAS (SUPLENTE)**

Secretaria de Turismo e Lazer

- MARÍLIA DUSE DE ALBUQUERQUE LIMA ALVES (TITULAR)**
- ROBERTA JAROSLAVSKY (SUPLENTE)**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

### Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA

#### RESOLUÇÃO Nº 055/2023 – COMDICA

O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.069/90, na Resolução CONANDA nº 231/22 que revogou a Resolução nº 170/14 e nas Leis Municipais nº.s 15.604/92, modificada pela Leis nº.s 16.558/2000 e 17.884/2013, bem como o disposto no artigo 4º, inciso X, do seu Regimento Interno, Lei nº 17.533/09 e a Lei nº 19.027/2023 que revogou as Leis nº.s 16.776/2002, 17.175/2006, 17.959/2013.

**CONSIDERANDO** a atribuição do COMDICA de regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares seguindo as orientações da Lei 8.069/90, e demais legislações em vigor, conforme previsto no artigo 4º, XI, da Lei Municipal 17.884/2013;

**CONSIDERANDO** a decisão da Comissão Eleitoral através da resolução nº 022 de 27 de abril de 2023;

**CONSIDERANDO** que os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do COMDICA em primeira instância e em segunda instância, resolvidos pelo Pleno, conforme dispõe o art. 96, do Capítulo XIX das Disposições Finais, da Resolução COMDICA Nº 018/2023;

**CONSIDERANDO** a decisão com força de mandado da 1ª Vara da Infância e Juventude da Capital do processo nº 0071664-54.2023.8.17.2001.

#### RESOLVE:

Reconduzir em cumprimento da Decisão Judicial o Pré-Candidato "Dário Santana de Souza" para realizar a prova/exame de habilitação, conforme Capítulo VII da Seleção Prévia, art. 24 da resolução nº 018/2023 do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Recife que será realizado no dia 16 de julho do corrente ano, o mesmo ficará sub-judice.

Nº Inscrição	Nome	RG	CPF
1707426535784.00	Dário Santana de Souza	6.***.114 – SDS/PE	083.***.854.**

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 14 de julho de 2023

**WELLINGTON BEZERRA PASTOR**  
Presidente do COMDICA

### Conselho Municipal de Assistência Social

#### RESOLUÇÃO Nº 028/2023 – CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.639, de 28 de agosto de 2017 e suas alterações, considerando a deliberação Plenária do dia 15 de junho de 2023, e a anuência da comissão eleitoral e ad referendum ao Pleno,

#### RESOLVE:

1. Publicar a divulgação do resultado final da eleição, com as Entidades, Trabalhadoras/es e Usuárias/os eleitas/os para a composição das vagas de titularidade e suplência da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social da Cidade do Recife, Biênio 2023 - 2025:

##### ENTIDADES DO SEGMENTO DE ATENDIMENTO

- CENTRO DE REABILITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA CRIANÇA - CERVAC – TITULAR
- CENTRO EDUCACIONAL SOCIAL E CULTURAL - CESC COQUEIRAL – TITULAR
- PROJETO SOCIAL ESTRELA DO DESERTO - TITULAR
- REDE CIDADÃ - PROJETO SOCIOASSISTENCIAL DE INCLUSÃO PRODUTIVA – TITULAR
- ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS MULHERES COM CÂNCER DE MAMA DE PERNAMBUCO - CASA ROSA – SUPLENTE

##### ENTIDADES DO SEGMENTO DE ACESSORAMENTO

- INSPETORIA SALESIANA DO NORDESTE DO BRASIL - ISNEB – TITULAR;
- SOCIEDADE BÍBLICA DO BRASIL - SBB – TITULAR;

##### ENTIDADES DO SEGMENTO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS

- ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL E DA COMUNIDADE - APABB – TITULAR;
- ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DE CEGOS - APEC – TITULAR;
- ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS CEGOS DO RECIFE - ASSOBECEC – SUPLENTE;
- CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO - CIEE – SUPLENTE;

##### ENTIDADES DO SEGMENTO DE TRABALHADORAS/ES

- CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS 4º REGIÃO - TITULAR;
- SINDICATO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA CIDADE DO RECIFE - SINDSEPRE - TITULAR;
- CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - CRP 2ª REGIÃO - SUPLENTE;
- SINDICATO DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS DE PERNAMBUCO - SINTIBREF/PE - SUPLENTE;

##### REPRESENTANTES DE USUÁRIOS

- ANDRÉ DE SOUZA BARBOSA - TITULAR;
- JAILSON JOSÉ DOS SANTOS - TITULAR;
- JEFERSON ALVES FERREIRA - SUPLENTE;
- ROBSON DA SILVA PESSOA - SUPLENTE.

- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 14 de julho de 2023.

**EDSON DE SOUZA LIMA**  
Presidente do CMAS

**RESOLUÇÃO Nº 029/2023 – CMAS**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.639, de 28 de agosto de 2017 e suas alterações, considerando a deliberação Plenária do dia 15 de junho de 2023, e a anuência da comissão eleitoral e ad referendum ao Plano,

**R E S O L V E :**

1. Publicando a divulgação dos Conselheiros/as do Conselho Municipal de Assistência Social da Cidade do Recife – CMAS, para o Biênio 2023/2025, Eleitos/as pela Sociedade Civil e indicados/as pelas Secretarias:

**SOCIEDADE CIVIL****ENTIDADES DO SEGMENTO DE ATENDIMENTO**

- CENTRO EDUCACIONAL SOCIAL E CULTURAL - CESC COQUEIRAL – **Elizabeth Maria de Oliveira e Silva** (1ª TITULAR);
- CENTRO DE REABILITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA CRIANÇA - CERVAC – **Michelle Cristina Santos da Silva** (2ª TITULAR);
- REDE CIDADÃ - PROJETO SOCIOASSISTENCIAL DE INCLUSÃO PRODUTIVA – **Natália Gregório de Santana** (3ª TITULAR);
- PROJETO SOCIAL ESTRELA DO DESERTO - **Egline Francisco da Silva** (4ª TITULAR);
- ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS MULHERES COM CÂNCER DE MAMA DE PERNAMBUCO - CASA ROSA – **Kadja Camilo Pacheco** (1ª SUPLENTE);

**ENTIDADES DO SEGMENTO DE ACESSORAMENTO**

- SOCIEDADE BÍBLICA DO BRASIL - SBB – **Cybelle Oliveira da Silva** (1ª Titular);
- INSPETORIA SALESIANA DO NORDESTE DO BRASIL - ISNEB – **Bárbara Elias de Souza Cabral** (2ª TITULAR);

**ENTIDADES DO SEGMENTO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS**

- ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL E DA COMUNIDADE - APABB – **Andréa Silveira Mascarenhas** (1ª TITULAR);
- ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DE CEGOS - APEC – **Sherley Domingos de Holanda Tenório** (2ª TITULAR);
- ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS CEGOS DO RECIFE - ASSOBECEC – **José Roberto Dias** (1ª SUPLENTE);
- CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO - CIEE – **Telma Muniz Soares Barbosa** (2ª SUPLENTE);

**ENTIDADES DO SEGMENTO DE TRABALHADORAS/ES**

- CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS 4º REGIÃO - **Carla Patrícia Ribeiro Caminha** (1º TITULAR);
- SINDICATO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA CIDADE DO RECIFE - SINDSEPRE - **Fagner Valença de Siqueira** (2ª TITULAR);
- CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - CRP 2ª REGIÃO - **Telma Maria Albuquerque Gonçalves de Melo** (1º SUPLENTE);
- SINDICATO DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS DE PERNAMBUCO - SINTIBREF/PE - **Flávia Virgínia Diniz F. Ferreira** (2º SUPLENTE);

**REPRESENTANTES DE USUÁRIOS**

- ANDRÉ DE SOUZA BARBOSA** - (1º TITULAR);
- JAILSON JOSÉ DOS SANTOS** - (2º TITULAR);
- JEFERSON ALVES FERREIRA** - (1º SUPLENTE);
- ROBSON DA SILVA PESSOA** - (2º SUPLENTE).

**GOVERNAMENTAIS**

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas – SDDSDHJPD – Secretaria Executiva de Assistência Social

- LAURISABEL GUIMARÃES PINHEIRO** (TITULAR)
- MARIA ÂNGELA OLIVEIRA DE SOUZA** (SUPLENTE)

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas – SDDSDHJPD – Secretaria Executiva de Direitos Humanos

- NATÁLIA DE LIMA VALADARES** (TITULAR)
- SILMA PAULA DIAS DE AZEVEDO** (SUPLENTE)

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas – SDDSDHJPD – Secretaria Executiva de Políticas Sobre Drogas

- ANNA DANIELLA BERNARDO LARENA** (TITULAR)
- JOSELEIDE DE LIMA FERREIRA RAMOS** (SUPLENTE)

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas – SDDSDHJPD – Secretaria Executiva de Juventude

- KARINA DE OLIVEIRA XAVIER** (TITULAR)
- JARDA MARIA ANDRADE DE ARAÚJO** (SUPLENTE)

Secretaria de Planejamento e Gestão

- LILIANE ALEIXO DE SOUZA** (TITULAR)
- CARLA MONIQUE CHAGAS PEREIRA** (SUPLENTE)

Secretaria de Saúde

- ALINE CARLA ROSENDO DA SILVA** (TITULAR)
- ANA ALICE DE QUEIROZ RIBEIRO BARBOSA** (SUPLENTE)

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

- ROSA MARIA MACEDO** (TITULAR)
- ANDRÉA ALBUQUERQUE COUTINHO** (SUPLENTE)

Secretaria de Governo e Participação Social

- AUXILIADORA MARIA PIRES SIQUEIRA** (TITULAR)
- MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA MONTENEGRO** (SUPLENTE)

Secretaria de Educação

- VIVIANE CRISTINA DE LIMA FREITAS** (TITULAR)
- PAULO GOMES CARNEIRO FILHO** (SUPLENTE)

Secretaria de Segurança Cidadã

- MAYSE CRISTINA DE LIMA CAVALCANTI** (TITULAR)
- GABRIELLA FERREIRA DE SOUSA LIMA** (SUPLENTE)

Secretaria da Mulher

- ANA MARIA COSTA MAGALHÃES** (TITULAR)
- ÂNGELA CRISTINA LINS CALDAS** (SUPLENTE)

Secretaria de Turismo e Lazer

- MARÍLIA DUSE DE ALBUQUERQUE LIMA ALVES** (TITULAR)
- ROBERTA JAROSLAVSKY** (SUPLENTE)

2. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

3. Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 14 de julho de 2023.

**EDSON DE SOUZA LIMA**  
Presidente do CMAS

**Secretaria de Segurança Cidadã**

Secretário **MURILO RODRIGUES CAVALCANTI**

**PORTARIA Nº 001 DE 14 DE JULHO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E SEGURANÇA URBANA DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 208, II, da Lei nº 14.728/1985 do Município do Recife,

**R E S O L V E :**

Designar os servidores **José Gomes de Lima, matrícula 29.227-8; Brivaldo Francisco da Silva, matrícula 29.218-7; e Cybele Leça Sales, matrícula 109.284-7**, membros da corregedoria, para sob a presidência do primeiro, formarem a COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 014, na modalidade de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de que se proceda apuração quanto a possível responsabilidade administrativa do GCM **LUCIANO MARCIO SOUZA DE BARROS, matrícula 104.558-0**, em virtude do contido nos Termos de Denúncias, datados de 07 e 13 de julho de 2023, e fatos correlatos.

**FELIPE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E SEGURANÇA URBANA

**PORTARIA Nº 002 DE 14 DE JULHO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E SEGURANÇA URBANA DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 208, II, da Lei nº 14.728/1985 do Município do Recife,

**R E S O L V E :**

Designar os servidores **José Gomes de Lima, matrícula 29.227-8; Brivaldo Francisco da Silva, matrícula 29.218-7; e Cybele Leça Sales, matrícula 109.284-7**, membros da corregedoria, para sob a presidência do primeiro, formarem a COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 015, na modalidade de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de que se proceda apuração quanto a possível responsabilidade administrativa do GCM **KELVYN MATHEUS LEÃO CAVALCANTI, matrícula 104.459-1**, em virtude do contido nos Termos de Denúncias, datados de 07 e 13 de julho de 2023, e fatos correlatos.

**FELIPE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E SEGURANÇA URBANA

**Secretaria de Política Urbana e Licenciamento**

Secretário **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**

**CONVIVA MERCADOS E FERIAS - AUTARQUIA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 023/2023 - DPR/CONVIVA DE 13 DE JULHO DE 2023**

O Diretor-Presidente da CONVIVA Mercados e Ferias - Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

**CONSIDERANDO** as atribuições da portaria nº 013/2022 que estabelece diretrizes e procedimentos relativos à gestão e a fiscalização de contratos administrativos e de outros instrumentos congêneres no âmbito da CONVIVA MERCADOS E FEIRAS AUTARQUIA - MUNICIPAL,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar a substituição dos servidores abaixo indicados, para conforme despacho CONVIVA/DPR/GGPE n.º 082/2023 Processo n.º 13.000200/2022-37, em observância à legislação vigente, atuarem como gestora e fiscal substituta do Contrato nº 005/2023, celebrado entre a CONVIVA MERCADOS E FEIRAS AUTARQUIA - MUNICIPAL, com a empresa BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME, cujo objeto, é a contratação de empresa de engenharia para execução do reforço estrutural na edificação, bem como a instalação de brises nas laterais da coberta da feira Nova de Afogados - Recife/PE

- Gestora: **Tatiana de vascoceles Borba, matrícula nº 50.561-7**
- Fiscal: **Saulo Mendes da Costa Pereira matrícula nº 50.558-7**
- Fiscal Substituta: **Stephanny Emilia de Araújo Melo, matrícula 50.563-3**

**Art. 2º** Esta Portaria retroage sua vigência e eficácia a partir de 1º de julho de 2023.

Recife, 13 de julho de 2023

**GABRIEL ANDRADE LEITÃO DE MELO**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 024/2023 - DPR/CONVIVA DE 13 DE JULHO DE 2023**

O Diretor-Presidente da CONVIVA Mercados e Ferias - Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

**CONSIDERANDO** as atribuições da portaria n.º 013/2022 que estabelece diretrizes e procedimentos relativos à gestão e a fiscalização de contratos administrativos e de outros instrumentos congêneres no âmbito da Autarquia Conviva Mercado e Feiras;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar a substituição dos servidores abaixo indicados para conforme despacho CONVIVA/DPR/GGPE n.º 083/2023 Processo n.º 13.000200/2022-37, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 006/2023, celebrado entre a CONVIVA MERCADOS E FEIRAS - AUTARQUIA MUNICIPAL com a empresa BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME, cujo objeto, a contratação de empresa para fornecimento e montagem de brises de alumínio com estrutura auxiliar de suporte, instalados com mão de obra especializada, no Pátio de Feira do Cais de Santa Rita - Recife/PE.

- Gestora: **Tatiana de Vasconcelos Borba, matrícula nº 50.561-7**
- Fiscal: **Saulo Mendes da Costa Pereira matrícula nº 50.558-7**
- Fiscal Substituta: **Stephanny Emilia de Araújo de Melo, matrícula 50.563-3**

**Art. 2º** Esta Portaria retroage sua vigência e eficácia a partir de 1º de julho de 2023.

Recife, 13 de julho de 2023

**GABRIEL ANDRADE LEITÃO DE MELO**  
Diretor-Presidente

**AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU,****PORTARIA Nº 082 DE 14 DE JULHO DE 2023**

A Diretora-Presidente da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº. 028, de 22 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Recife em 25 de maio de 2017;

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº 045/2023 da Gerência Geral de Operação e Fiscalização, em resposta à Comunicação Interna (CI) CTTU/DP/GGJU/SP/SPJUR Nº 061/2023;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 58, III e art. 67, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** as atribuições editalícias e contratuais;

**CONSIDERANDO** que os servidores designados são representantes da Administração responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos ajustes firmados, cabendo a eles avaliarem as prorrogações, registrar as ocorrências, considerar reajustes e as repactuações, dentre outras atribuições,

**R E S O L V E:**

I. Designar **Nelson Nogueira de Araújo, Matrícula nº 10.585-6 e CPF nº \*\*\*.575.274-\*\* e Ricardo Roberto Castilhos Filho, Matrícula nº 104.297-1 e CPF nº \*\*\*.284.904-\*\*, respectivamente, como Gestor e Fiscal, do contrato nº 014/2023 – Consórcio ECOLEDS-REALMOBI, formado pelas empresas Ecoleds Engenharia Ltda. e Realmobi Sinalização e Tecnologia em Mobilidade Ltda. EPP, a partir de 20.06.2023.**

II. Ficam convalidados todos os atos praticados até a data de publicação desta portaria;

III. Dar ciência aos interessados;

IV. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 14 de julho de 2023.

**TACIANA MARIA FERREIRA**  
Diretora-Presidente

**TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 004/2023**

Reconheço e Ratifico, nos termos do art. 72, Parágrafo Único e do art. 75, XV da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, a Dispensa de Licitação nº 004/2023 para contratação direta de instituição brasileira de notória especialização técnica para prestação de serviços de planejamento, organização e execução da Seleção Pública Simplificada, destina ao preenchimento destinado ao preenchimento de 11 (onze) vagas profissionais diversas, nas funções na área de regularização fundiária, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento – SEPUL, conforme autorização realizada por meio do Decreto Municipal nº 37.600, de 16 de junho de 2023. Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUSTENTE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.023.204/0001-12. Valor global estimativo: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Dotação Orçamentária 3401.15.0451.1310.2.289 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Fonte 100. **João Batista da Silva** – Secretário Executivo de Operações e Gestão.

**Secretaria de Infraestrutura**Secretária **MARILIA DANTAS DA SILVA****PORTARIA Nº 027/2023**

O Diretor Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, no uso de suas atribuições estatutárias:

**1. CONSIDERANDO** o Art. 38, parágrafos primeiro e segundo da Lei 19082/2023, de 28.06.2023, e o processo SEI 15.005693 com seus despachos, de 06.07.2023,

**R E S O L V E :**

1. Designar os empregados abaixo indicados para perceber a Gratificação de Operador de Folha de Pagamento:

**a. Mylena Cristina Castelo Branco do Prado Silva, mat. 71.569-7, CPF \*\*\*.269.314-\*\*,**  
**b. Othon Cardoso de Oliveira, mat. 71.632-4, CPF \*\*\*.885.744-\*\*,**

2. E para a Gratificação de Apoio à Folha de Pagamento:

**a. Nerize Maria Silva da Luz, mat. 71.715-0, CPF \*\*\*.903.714-\*\*.**

Recife (PE), 11 de julho de 2023.

**MARILIA DANTAS DA SILVA**  
Diretora Presidente

**PORTARIA Nº 028/2023**

O Diretor Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, no uso de suas atribuições estatutárias:

**1. CONSIDERANDO** o Art. 38, parágrafo primeiro e segundo da Lei 19082/2023, de 28.06.2023, e o processo SEI 15.005693 com seus despachos, de 06.07.2023,

**R E S O L V E :**

1. Designar o empregado abaixo indicado para perceber a Gratificação de Arquivo, a contar de 01.08.2023:

**a. Stênio Boucas Alves, mat.4.770-8, CPF \*\*\*.440.424-\*\*.**

Recife (PE), 13 de julho de 2023.

**MARILIA DANTAS DA SILVA**  
Diretora Presidente

**Procuradoria Geral do Município**Procurador **PEDRO JOSE DE ALBUQUERQUE PONTES****PROCESSO Nº : 26-007.001.17-0000489****AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.17-0000489****RECORRENTE: SUCESSO CURSOS TECNICOS LTDA - ME****RECORRIDO: PROCON RECIFE****ACORDÃO: 01/2023****RELATOR(A): THOMAS EDISON XAVIER LEITE DE OLIVEIRA****Ementa:** PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 4º - I; ART 6º - III, VI, VII DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.

1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.

Vistos, etc., acordão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.

C.R.A., Recife, 29 de junho de 2023.

**PROCESSO Nº : 26-007.001.18-0002885****AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.18-0002885****RECORRENTE: SOCEC - SOCIEDADE CAPIBARIBE DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA****RECORRIDO: PROCON RECIFE****ACORDÃO: 02/2023****RELATOR(A): MATHEUS MOURA CALDAS DE SOBRAL****Ementa:** PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 4º - I; ART 6º - VIII; ART 14 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.

1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.

Vistos, etc., acordão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.

C.R.A., Recife, 29 de junho de 2023.

**PROCESSO Nº : 26-007.001.18-0002885****AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.18-0002885****RECORRENTE: SOCEC - SOCIEDADE CAPIBARIBE DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA****RECORRIDO: PROCON RECIFE****ACORDÃO: 02/2023****RELATOR(A): MATHEUS MOURA CALDAS DE SOBRAL****Ementa:** PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 4º - I; ART 6º - VIII; ART 14 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.

1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.

Vistos, etc., acordão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.

C.R.A., Recife, 29 de junho de 2023.

**PROCESSO Nº : 26-007.001.19-0001320****AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.19-0001320****RECORRENTE: NIVEL A CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI-EPP****RECORRIDO: PROCON RECIFE****ACORDÃO: 04/2023****RELATOR(A): MARIÂNGELA SOARES MARQUES PEREIRA****Ementa:** PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 4º - III; ART 39 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.

1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.

Vistos, etc., acordão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.

C.R.A., Recife, 29 de junho de 2023.

**PROCESSO Nº : 26-007.001.18-0003661****AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.18-0003661****RECORRENTE: ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA - UNIDERP****RECORRIDO: PROCON RECIFE****ACORDÃO: 05/2023****RELATOR(A): THOMAS EDISON XAVIER LEITE DE OLIVEIRA****Ementa:** PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 4º - I; ART 6 - III, VI, VII; ART 14 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.

1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.

Vistos, etc., acordão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.

C.R.A., Recife, 29 de junho de 2023.

**PROCESSO Nº : 26-007.001.19-0005945****AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.19-0005945****RECORRENTE: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ****RECORRIDO: PROCON RECIFE****RELATOR(A): MARIÂNGELA SOARES MARQUES PEREIRA****ACORDÃO: 06/2023****Ementa:** PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 39; ART 40; ART 41 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.

1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.

Vistos, etc., acordão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.

C.R.A., Recife, 29 de junho de 2023.

**PROCESSO Nº : 26-007.001.17-0002296****AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.17-0002296****RECORRENTE: FBV - FACULDADE BOA VIAGEM S.A.****RECORRIDO: PROCON RECIFE****RELATOR(A): MATHEUS MOURA CALDAS DE SOBRAL****ACORDÃO: 07/2023****Ementa:** PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 4º - I; ART 14 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.

1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.

Vistos, etc., acordão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.

C.R.A., Recife, 29 de junho de 2023.

**PROCESSO Nº : 26-007.001.18-0003205****AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.18-0003205****RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO UNIF. PAULISTA DE ENSINO REN. OBJETIVO****RECORRIDO: PROCON RECIFE****ACORDÃO: 08/2023****Ementa:** PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 4º - I; ART 6º - VIII; ART 14; ART 51 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.

1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.

Vistos, etc., acordão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.

C.R.A., Recife, 29 de junho de 2023.

**PROCESSO Nº : 26-007.001.19-0006113****AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.19-0006113****RECORRENTE: IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA, SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA****RECORRIDO: PROCON RECIFE****ACORDÃO: 09/2023****RELATOR(A): MATHEUS MOURA CALDAS DE SOBRAL****Ementa:** PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 4º - I; ART 14, ART 18, ART 39 §4º DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.

1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.

Vistos, etc., acordão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.

C.R.A., Recife, 29 de junho de 2023.

**PROCESSO Nº : 26-007.001.18-0000122****AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.18-0000122****RECORRENTE: ENGLISH TOWN DO BRASIL INTERMEDIações LTDA****RECORRIDO: PROCON RECIFE****RELATOR(A): MATHEUS MOURA CALDAS DE SOBRAL****ACORDÃO: 10/2023****Ementa:** PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 4º - I; ART 6º - VIII, ART 39 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.

1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.

Vistos, etc., acordão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.

C.R.A., Recife, 29 de junho de 2023.

**PROCESSO Nº : 26-007.001.17-0004756****AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.17-0004756****RECORRENTE: OI MÓVEL S/A****RECORRIDO: PROCON RECIFE****ACORDÃO: 11/2023****RELATOR(A): MATHEUS MOURA CALDAS DE SOBRAL****Ementa:** PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 4º - I; ART 6º - VI; ART 14 §1º - I, II, ART 31 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.

1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.

Vistos, etc., acordão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.

C.R.A., Recife, 29 de junho de 2023.

**PROCESSO Nº : 26-007.001.18-0004819****AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.18-0004819****RECORRENTE: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA****RECORRIDO: PROCON RECIFE****ACORDÃO: 12/2023****RELATOR(A): THOMAS EDISON XAVIER LEITE DE OLIVEIRA****Ementa:** PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 6º - IV DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.

1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.

Vistos, etc., acordão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.

C.R.A., Recife, 29 de junho de 2023.

**PROCESSO Nº : 26-007.001.19-0000434****AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.19-0000434****RECORRENTE: SOCEC - SOCIEDADE CAPIBARIBE DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA****RECORRIDO: PROCON RECIFE****ACORDÃO: 13/2023****RELATOR(A): THOMAS EDISON XAVIER LEITE DE OLIVEIRA****Ementa:** PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 4º - I; ART 42 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.

1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.

Vistos, etc., acordão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.

C.R.A., Recife, 29 de junho de 2023.

**PROCESSO Nº : 26-007.001.17-0005068****AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.17-0005068****RECORRENTE: RCF CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA****RECORRIDO: PROCON RECIFE****ACORDÃO: 14/2023****RELATOR(A): MARIÂNGELA SOARES MARQUES PEREIRA****Ementa:** PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 6º - III; ART 46, ART 54 §3º DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.

1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.

Vistos, etc., acordão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.

C.R.A., Recife, 29 de junho de 2023.







**PROCESSO Nº : 26-007.001.17-0002448**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.17-0002448**  
**RECORRENTE: VIA SUL VEICULOS S/A**  
**RECORRIDO: PROCON RECIFE**  
**ACORDÃO: 51/2023**  
**RELATOR(A): THOMAS EDISON XAVIER LEITE DE OLIVEIRA**  
**Ementa:** PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 4º - I, III; ART 6º - VI; ART 14 §1º - I DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.  
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.  
Vistos, etc., acordão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.  
C.R.A., Recife, 29 de junho de 2023.

**PROCESSO Nº : 26-007.001.17-0002718**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.17-0002718**  
**RECORRENTE: EMPRESA AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S/A**  
**RECORRIDO: PROCON RECIFE**  
**ACORDÃO: 52/2023**  
**RELATOR(A): THOMAS EDISON XAVIER LEITE DE OLIVEIRA**  
**Ementa:** PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 4º - I; ART 6º - III,VI, VII DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.  
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.  
Vistos, etc., acordão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.  
C.R.A., Recife, 29 de junho de 2023.

**PROCESSO Nº : 0115-004.699-9**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0115-004.699-9**  
**RECORRENTE: VIA SUL VEICULOS S/A**  
**RECORRIDO: PROCON RECIFE**  
**ACORDÃO: 53/2023**  
**RELATOR(A): MARIÂNGELA SOARES MARQUES PEREIRA**  
**Ementa:** PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 4º - I; ART 6º - VI; ART 18 §1º - I, II, III DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.  
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.  
Vistos, etc., acordão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.  
C.R.A., Recife, 29 de junho de 2023.

**PROCESSO Nº : 26-007.001.17-0002810**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.17-0002810**  
**RECORRENTE: DISNOVE DISTRIBUIDORA NORDESTINA DE VEÍCULOS LTDA, WOLKSWAGEM DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**  
**RECORRIDO: PROCON RECIFE**  
**ACORDÃO: 54/2023**  
**RELATOR(A): MARIÂNGELA SOARES MARQUES PEREIRA**  
**Ementa:** PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 4º - I, III; ART 6º - VI; ART 18 §1º - I, II e §3º DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.  
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.  
Vistos, etc., acordão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.  
C.R.A., Recife, 29 de junho de 2023.

**PROCESSO Nº : 26-007.001.19-0000454**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.19-0000454**  
**RECORRENTE: VIA SUL VEICULOS SJATOKIO MARINE SEGURADORA S.A. E AMERICA VEICULOS LTDA**  
**RECORRIDO: PROCON RECIFE**  
**ACORDÃO: 55/2023**  
**RELATOR(A): MARIÂNGELA SOARES MARQUES PEREIRA**  
**Ementa:** PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 4º - I; ART 6º - VI, VII - ART 12, ART 14; ART 17 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.  
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.  
Vistos, etc., acordão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.  
C.R.A., Recife, 29 de junho de 2023.

**PROCESSO Nº : 26-007.001.19-0000056**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001-19-0000056**  
**RECORRENTE: B2W - COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO**  
**RECORRIDO: PROCON RECIFE**  
**ACORDÃO: 56/2023**  
**RELATOR(A): MARIÂNGELA SOARES MARQUES PEREIRA**  
**Ementa:** PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 4º - I; ART 6º - VI, VII; ART 35 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.  
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.  
Vistos, etc., acordão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.  
C.R.A., Recife, 29 de junho de 2023.

**PROCESSO Nº : 26-007.001.20-0000276**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.20-0000276**  
**RECORRENTE: CONVEF ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA**  
**RECORRIDO: PROCON RECIFE**  
**ACORDÃO: 57/2023**  
**RELATOR(A): MARIÂNGELA SOARES MARQUES PEREIRA**  
**Ementa:** PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 4º - I DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.  
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.  
Vistos, etc., acordão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.  
C.R.A., Recife, 29 de junho de 2023.

**PROCESSO Nº : 26-007.001.19-0000788**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.17-0000788**  
**RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉG+RAFOS**  
**RECORRIDO: PROCON RECIFE**  
**RELATOR(A): MATHEUS MOURA CALDAS DE SOBRAL**  
**ACORDÃO: 58/2023**  
**Ementa:** PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 6º – VI; ART 14; ART 20 - II DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.  
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.  
Vistos, etc., acordão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.  
C.R.A., Recife, 11 de julho de 2023.

**PROCESSO Nº: 0114-008.556-2**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0114-008.556-2**  
**RECORRENTE: SONY BRASIL LTDA**  
**RECORRIDO: PROCON RECIFE**  
**RELATOR(A): MATHEUS MOURA CALDAS DE SOBRAL**  
**ACORDÃO: 59/2023**  
**Ementa:** PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 4º – I, III, ART 6º – VII; ART 18 §1º – II DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO PROVIDO.  
1. Recurso recebido e provido. 2. Decisão de primeira instância modificada.  
Vistos, etc., acordão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, ACEITAR o Recurso para modificar a Decisão de 1º Grau, no intuito de cancelar o pagamento da multa arbitrada pelo PROCON RECIFE.  
C.R.A., Recife, 11 de julho de 2023.

**PROCESSO Nº : 26-007.001.18-0003248**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.18-0003248**  
**RECORRENTE: C I L COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**  
**RECORRIDO: PROCON RECIFE**  
**RELATOR(A): MATHEUS MOURA CALDAS DE SOBRAL**  
**ACORDÃO: 60/2023**  
**Ementa:** PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 6º – VII; ART 14; ART 20 - II DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.  
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.  
Vistos, etc., acordão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.  
C.R.A., Recife, 11 de julho de 2023.

**PROCESSO Nº : 26-007.001.19-0000836**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.19-0000836**  
**RECORRENTE: C I L COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**  
**RECORRIDO: PROCON RECIFE**  
**RELATOR(A): MATHEUS MOURA CALDAS DE SOBRAL**  
**ACORDÃO: 61/2023**  
**Ementa:** PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 4º – I; ART 6º – III, VI, VII, ART 14 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.  
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.  
Vistos, etc., acordão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.  
C.R.A., Recife, 11 de julho de 2023.

**PROCESSO Nº : 26-007.001.18-0002343**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.18-0002343**  
**RECORRENTE: ATACADO DOS PRESENTES LTDA.**  
**RECORRIDO: PROCON RECIFE**  
**RELATOR(A): THOMAS EDISON XAVIER LEITE DE OLIVEIRA**  
**ACORDÃO: 62/2023**  
**Ementa:** PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 4º – I, III; ART 6º – VI, VII DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.  
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.  
Vistos, etc., acordão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para MANTER a decisão de 1º grau proferida pelo PROCON RECIFE.  
C.R.A., Recife, 11 de julho de 2023.

**PROCESSO Nº : 26-007.001.18-0002343**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.18-0002343**  
**RECORRENTE: ATACADO DOS PRESENTES LTDA.**  
**RECORRIDO: PROCON RECIFE**  
**RELATOR(A): THOMAS EDISON XAVIER LEITE DE OLIVEIRA**  
**ACORDÃO: 63/2023**  
**Ementa:** PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 4º – I; ART 6º – VI, VII; ART 18 §1º – I, II DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.  
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.  
Vistos, etc., acordão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para MANTER a decisão de 1º grau proferida pelo PROCON RECIFE.  
C.R.A., Recife, 11 de julho de 2023.

**PROCESSO Nº : 26-007.001.17-0001448**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.17-0001448**  
**RECORRENTE: POSITIVO INFORMÁTICA S.A.**  
**RECORRIDO: PROCON RECIFE**  
**RELATOR(A): THOMAS EDISON XAVIER LEITE DE OLIVEIRA**  
**ACORDÃO: 64/2023**  
**Ementa:** PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 4º – I, III; ART 6º – III; ART 18 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO PROVIDO.  
1. Recurso recebido e provido. 2. Decisão de primeira instância modificada.  
Vistos, etc., acordão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, RECEBER o Recurso para MODIFICAR a Decisão de 1º grau, no sentido de cancelar o pagamento da multa arbitrada pelo PROCON RECIFE.  
C.R.A., Recife, 11 de julho de 2023.

**PROCESSO Nº : 26-007.001.17-0000766**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.17-0000766**  
**RECORRENTE: MILLENA MÓVEIS E COMÉRCIO**  
**RECORRIDO: PROCON RECIFE**  
**RELATOR(A): THOMAS EDISON XAVIER LEITE DE OLIVEIRA**  
**ACORDÃO: 65/2023**  
**Ementa:** PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 4º – I; ART 6º – III, VI, VII, ART 18, ART 20 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.  
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.  
Vistos, etc., acordão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.  
C.R.A., Recife, 11 de julho de 2023.

**PROCESSO Nº : 26-007.001.18-0002551**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.18-0002551**  
**RECORRENTE: POSITIVO TECNOLOGIA S/A**  
**RECORRIDO: PROCON RECIFE**  
**RELATOR(A): MARIÂNGELA SOARES MARQUES PEREIRA**  
**ACORDÃO: 66/2023**  
**Ementa:** PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 4º – I; ART 6º – III, IV, VI, VII; ART 32 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.  
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantido.  
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para MANTER a decisão de 1º grau proferida pelo PROCON RECIFE.  
C.R.A., Recife, 11 de julho de 2023.

**PROCESSO Nº : 0114-010.048-9**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0114-010.048-9**  
**RECORRENTE: BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA**  
**RECORRIDO: PROCON RECIFE**  
**RELATOR(A): MARIÂNGELA SOARES MARQUES PEREIRA**  
**ACORDÃO: 67/2023**  
**Ementa:** PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 6º – VI, VII; ART 18 §1º – I, II DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO PROVIDO.  
1. Recurso recebido e provido. 2. Decisão de primeira instância modificada.  
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, ACEITAR o Recurso para MODIFICAR a decisão de 1º grau proferida pelo PROCON RECIFE.  
C.R.A., Recife, 11 de julho de 2023.

**PROCESSO Nº : 0112-004.060-4**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0112-004.060-4**  
**RECORRENTE: SONY BRASIL LTDA**  
**RECORRIDO: PROCON RECIFE**  
**RELATOR(A): MARIÂNGELA SOARES MARQUES PEREIRA**  
**ACORDÃO: 68/2023**  
**Ementa:** PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 6º – VI, VII; ART 14 §1º – II; ART 18 §1º – I, II, ART 20 §2º DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.  
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.  
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para MANTER a decisão de 1º grau proferida pelo PROCON RECIFE.  
C.R.A., Recife, 11 de julho de 2023.

**PROCESSO Nº : 26-007.001.17-0002616**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.17-0002616**  
**RECORRENTE: APPLE COMPUTER BRASIL LTDA**  
**RECORRIDO: PROCON RECIFE**  
**RELATOR(A): MARIÂNGELA SOARES MARQUES PEREIRA**  
**ACORDÃO: 69/2023**  
**Ementa:** PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 6º – VII; ART 18 §1º – I, II, III DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.  
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.  
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para MANTER a decisão de 1º grau proferida pelo PROCON RECIFE. C.R.A., Recife, 11 de julho de 2023.

**PROCESSO Nº : 0114-007.035-3**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0114.007.035-3**  
**RECORRENTE: APPLE COMPUTER BRASIL LTDA**  
**RECORRIDO: PROCON RECIFE**  
**RELATOR(A): MATHEUS MOURA CALDAS DE SOBRAL**  
**ACORDÃO: 70/2023**  
**Ementa:** PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 4º – III; ART 22 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.  
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantido.  
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para MANTER a decisão de 1º grau proferida pelo PROCON RECIFE. C.R.A., Recife, 11 de julho de 2023.

**PROCESSO Nº : 26-007.001.17-0000097**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.17-0000097**  
**RECORRENTE: B2W – COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO**  
**RECORRIDO: PROCON RECIFE**  
**RELATOR(A): MATHEUS MOURA CALDAS DE SOBRAL**  
**ACORDÃO: 71/2023**  
**Ementa:** PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 4º – I; ART 6º – III, VI, VII; ART 14 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.  
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantido.  
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para MANTER a decisão de 1º grau proferida pelo PROCON RECIFE. C.R.A., Recife, 11 de julho de 2023.

**PROCESSO Nº : 26-007.001.18-0002551**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.18-0002551**  
**RECORRENTE: POSITIVO TECNOLOGIA S/A**  
**RECORRIDO: PROCON RECIFE**  
**RELATOR(A): MARIÂNGELA SOARES MARQUES PEREIRA**  
**ACORDÃO: 72/2023**  
**Ementa:** PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 4º – I; ART 6º – III, IV, VI, VII; ART 32 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.  
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantido.  
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para MANTER a decisão de 1º grau proferida pelo PROCON RECIFE. C.R.A., Recife, 11 de julho de 2023.

**PROCESSO Nº : 26-007.001.16-0005383**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.16-0005383**  
**RECORRENTE: B2W – COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO**  
**RECORRIDO: PROCON RECIFE**  
**RELATOR(A): MATHEUS MOURA CALDAS DE SOBRAL**  
**ACORDÃO: 73/2023**  
**Ementa:** PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 4º – I; ART 6º – III, VI, VII; ART 18; ART 49 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.  
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantido.  
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para MANTER a decisão de 1º grau proferida pelo PROCON RECIFE. C.R.A., Recife, 11 de julho de 2023.

**PROCESSO Nº : 26-007.001.17-0000985**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.17-0000985**  
**RECORRENTE: ODONTOPREV S/A**  
**RECORRIDO: PROCON RECIFE**  
**RELATOR(A): MATHEUS MOURA CALDAS DE SOBRAL**  
**ACORDÃO: 74/2023**  
**Ementa:** PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 4º - I; ART 6º, III, VI, VII DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.  
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.  
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE. C.R.A., Recife, 27 de junho de 2023.

**PROCESSO Nº : 26-007.001.17-0002341**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.17-0002341**  
**RECORRENTE: PERNAMBUCO CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**RECORRIDO: PROCON RECIFE**  
**RELATOR(A): THOMAS EDISON XAVIER LEITE DE OLIVEIRA**  
**ACORDÃO: 75/2023**  
**Ementa:** PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 4º - I; ART 6º, III, VI, VII, ART 51 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.  
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.  
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE. C.R.A., Recife, 27 de junho de 2023.

**PROCESSO Nº : 26-007.001.19-0001199**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.19-0001199**  
**RECORRENTE: CLARO MÓVEL S/A**  
**RECORRIDO: PROCON RECIFE**  
**RELATOR(A): MATHEUS MOURA CALDAS DE SOBRAL**  
**ACORDÃO: 76/2023**  
**Ementa:** PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 4º - I; ART 6º, III, VI, VII; ART 14 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.  
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.  
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE. C.R.A., Recife, 27 de junho de 2023.

**PROCESSO Nº : 26-007.001.17-0003547**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.17-0003547**  
**RECORRENTE: CREFISA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS**  
**RECORRIDO: PROCON RECIFE**  
**RELATOR(A): MATHEUS MOURA CALDAS DE SOBRAL**  
**ACORDÃO: 77/2023**  
**Ementa:** PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 4º - I, III; ART 6º - I; ART 39 - IV, V; ART 46 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.  
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.  
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE. C.R.A., Recife, 27 de junho de 2023.

**PROCESSO Nº : 26-007.001.18-0004485**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.18-0004485**  
**RECORRENTE: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S/A.**  
**RECORRIDO: PROCON RECIFE**  
**RELATOR(A): MARIÂNGELA SOARES MARQUES PEREIRA**  
**ACORDÃO: 78/2023**  
**Ementa:** PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 4º - I, ART 6º- III DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.  
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.  
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE. C.R.A., Recife, 27 de junho de 2023.

**PROCESSO Nº : 26-007.001.18-0004435**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.18-0004435**  
**RECORRENTE: CIELO S/A.**  
**RECORRIDO: PROCON RECIFE**  
**RELATOR(A): MARIÂNGELA SOARES MARQUES PEREIRA**  
**ACORDÃO: 79/2023**  
**Ementa:** PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DO ART 2º DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.  
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.  
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE. C.R.A., Recife, 27 de junho de 2023.

**PROCESSO Nº : 0116-002.699-8**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0116-002.699-8**  
**RECORRENTE: BANCO CBSS S.A.**  
**RECORRIDO: PROCON RECIFE**  
**RELATOR(A): MATHEUS MOURA CALDAS DE SOBRAL**  
**ACORDÃO: 80/2023**  
**Ementa:** PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 4º - I, III; ART 6º - VI; ART 30 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.  
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.  
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE. C.R.A., Recife, 27 de junho de 2023.

**PROCESSO Nº : 0116-003.835-3**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0116-003.835-3**  
**RECORRENTE: OI MÓVEL S.A.**  
**RECORRIDO: PROCON RECIFE**  
**RELATOR(A): MATHEUS MOURA CALDAS DE SOBRAL**  
**ACORDÃO: 81/2023**  
**Ementa:** PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 4º – I; ART 6º, VII DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.  
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.  
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE. C.R.A., Recife, 27 de junho de 2023.

**PROCESSO Nº : 0114-009.410-7**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0114-009.410-7**  
**RECORRENTE: OI MÓVEL S.A.**  
**RECORRIDO: PROCON RECIFE**  
**RELATOR(A): MATHEUS MOURA CALDAS DE SOBRAL**  
**ACORDÃO: 82/2023**  
**Ementa:** PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 6º - III, VII, VIII; ART 42 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.  
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.  
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE. C.R.A., Recife, 27 de junho de 2023.

**PROCESSO Nº : 26-007.001.17-0000446**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.17-0000446**  
**RECORRENTE: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.**  
**RECORRIDO: PROCON RECIFE**  
**RELATOR(A): MATHEUS MOURA CALDAS DE SOBRAL**  
**ACORDÃO: 83/2023**  
**Ementa:** PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 4º - I; ART 6 – III, VI, VII, ART 30, ART 35 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.  
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.  
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE. C.R.A., Recife, 27 de junho de 2023.

**PROCESSO Nº : 26-007.001.19-0001398**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.19-0001398**  
**RECORRENTE: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A.**  
**RECORRIDO: PROCON RECIFE**  
**RELATOR(A): MATHEUS MOURA CALDAS DE SOBRAL**  
**ACORDÃO: 84/2023**  
**Ementa:** PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 4º - I, ART 6º- III; ART 30 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.  
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.  
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE. C.R.A., Recife, 27 de junho de 2023.

**PROCESSO Nº : 26-007.001.17-0001868**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.17-0001868**  
**RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**RECORRIDO: PROCON RECIFE**  
**RELATOR(A): THOMAS EDISON XAVIER LEITE DE OLIVEIRA**  
**ACORDÃO: 85/2023**  
**Ementa:** PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 4º - I; 6º - VII; 43-§ 2º DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.  
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.  
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE. C.R.A., Recife, 27 de junho de 2023.

**PROCESSO Nº : 26-007.001.18-0001597**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.18-0001597**  
**RECORRENTE: MIDWAY S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**  
**RECORRIDO: PROCON RECIFE**  
**RELATOR(A): THOMAS EDISON XAVIER LEITE DE OLIVEIRA**  
**ACORDÃO: 86/2023**  
**Ementa:** PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 4º - I; ART 14 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.  
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.  
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE. C.R.A., Recife, 27 de junho de 2023.

**PROCESSO Nº : 26-007.001.17-0005098**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.17-0005098**  
**RECORRENTE: LOCALCRED ASSESSORIA E COBRANÇA LTDA**  
**RECORRENTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA**  
**RECORRIDO: PROCON RECIFE**  
**RELATOR(A): THOMAS EDISON XAVIER LEITE DE OLIVEIRA**  
**ACORDÃO: 87/2023**  
**Ementa:** PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 6º - III; ART 46; ART.54-§3º DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.  
 1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.  
 Vistos, etc., acordão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.  
 C.R.A., Recife, 27 de junho de 2023.

**PROCESSO Nº : 26-007.001.17-0000559**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.17-0000559**  
**RECORRENTE: CIELO S/A**  
**RECORRIDO: PROCON RECIFE**  
**RELATOR(A): THOMAS EDISON XAVIER LEITE DE OLIVEIRA**  
**ACORDÃO: 88/2023**  
**Ementa:** PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 6º - III; ART 46; ART.54-§3º DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.  
 1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.  
 Vistos, etc., acordão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.  
 C.R.A., Recife, 27 de junho de 2023.

**PROCESSO Nº : 26-007.001.17-0001251**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.17-0001251**  
**RECORRENTE: BANCO TRIÂNGULO S/A**  
**RECORRIDO: PROCON RECIFE**  
**RELATOR(A): THOMAS EDISON XAVIER LEITE DE OLIVEIRA**  
**ACORDÃO: 89/2023**  
**Ementa:** PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 4º - I; ART 6º - III; ART 14-§1º DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.  
 1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.  
 Vistos, etc., acordão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.  
 C.R.A., Recife, 27 de junho de 2023.

**PROCESSO Nº : 0112-005.162-7**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0112-005.162-7**  
**RECORRENTE: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES**  
**RECORRIDO: PROCON RECIFE**  
**RELATOR(A): MATEUS MOURA CALDAS DE SOBRAL**  
**ACORDÃO: 90/2023**  
**Ementa:** PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 4º - I; ART 6º - III, VI, VII; ART 14 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.  
 1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.  
 Vistos, etc., acordão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.  
 C.R.A., Recife, 27 de junho de 2023.

**PROCESSO Nº : 26-007.001.17-0000076**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.17-0000076**  
**RECORRENTE: OCEANAIR LINHAS AÉREAS S/A**  
**RECORRIDO: PROCON RECIFE**  
**RELATOR(A): MARIÂNGELA SOARES MARQUES PEREIRA**  
**ACORDÃO: 91/2023**  
**Ementa:** PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 4º - I; 6º - VII DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.  
 1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.  
 Vistos, etc., acordão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.  
 C.R.A., Recife, 27 de junho de 2023.

**PROCESSO Nº : 26-007.003.19-004084**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.003.19-004084**  
**RECORRENTE: SEMP TCL MOBILIDADE LTDA**  
**RECORRIDO: PROCON RECIFE**  
**RELATOR(A): MARIÂNGELA SOARES MARQUES PEREIRA**  
**ACORDÃO: 92/2023**  
**Ementa:** PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 4º - I; ART. 12; ART. 13; ART. 26 - II,§3º DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.  
 1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.  
 Vistos, etc., acordão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.  
 C.R.A., Recife, 27 de junho de 2023.

**PROCESSO Nº : 26-007.001.17-0003512**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.17-0003512**  
**RECORRENTE: CIELO S/A**  
**RECORRIDO: PROCON RECIFE**  
**RELATOR(A): MARIÂNGELA SOARES MARQUES PEREIRA**  
**ACORDÃO: 93/2023**  
**Ementa:** PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 4º - I; 6º - III, VI; ART 14 - §1º - I, II; ART 31 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.  
 1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.  
 Vistos, etc., acordão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.  
 C.R.A., Recife, 27 de junho de 2023.

## Gabinete de Projetos Especiais

Chefe de Gabinete **CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO**

**PORTARIA GABPE Nº 17 DE 14 JULHO DE 2023.**  
 A CHEFE DE GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 2, I, do Decreto nº 27.174 de junho de 2013 de Recife, nomeada através da Portaria nº 0412/2021 - GP, publicada no DOM edição nº 30 de 27 de fevereiro de 2021,

**CONSIDERANDO** que, cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Designar a servidora **Maria Auxiliadora de Azevedo Franza, matrícula -121.419-5**, como responsável pela gestão do contrato nº 2601.4008/2023, e a servidora **Vera Lúcia Emery de Almeida, matrícula -120.737-7**, como fiscal do referido contrato firmado entre o Município do Recife, através do Gabinete de Projetos Especiais e a Empresa CONCAPE EVENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ÁUDIO VISUAL LTDA, cujo objeto consiste na contratação de serviços de organização de eventos, sob demanda, os serviços devem abranger planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, prover recursos técnicos, materiais e humanos necessários ao atendimento de demandas e ações do Gabinete de Projetos Especiais.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CÍNTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO**  
 Chefe de Gabinete de Projetos Especiais

**PORTARIA GABPE Nº 18, DE 14 DE JULHO DE 2023.**

A CHEFE DE GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 2, I, do Decreto nº 27.174 de junho de 2013 de Recife, nomeada através da Portaria nº 0412/2021 - GP, publicada no DOM edição nº 30 de 27 de fevereiro de 2021,

**CONSIDERANDO** que, cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato celebrado, através dos representantes designados;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Designar a servidora **Ângela Magalhães Vasconcelos, matrícula – 121.248 – 6**, como responsável pela gestão do contrato nº 2601.4007/2023, e o servidor **Hugo Daniel Santos de Oliveira, matrícula -119.032-6**, como fiscal do referido contrato firmado entre o Gabinete de Projetos Especiais da Prefeitura do Recife e a empresa AIKA Assessoria e Treinamento Ltda - ME, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, planejamento e execução de treinamento corporativo para o Gabinete de Projetos Especiais.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/06/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO**  
 Chefe de Gabinete de Projetos Especiais

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2601.4008/2023, FIRMADO EM 10 DE JULHO DE 2023.**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

**BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.**

**CONTRATANTES: Município do Recife/Gabinete De Projetos Especiais - GABPE e a CONCAPE EVENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ÁUDIO VISUAL LTDA.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, sob demanda, os serviços devem abranger planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, prover recursos técnicos, materiais e humanos necessários ao atendimento de demandas e ações do Gabinete de projetos Especiais.

**PREÇO GLOBAL:** R\$ 2.496.255,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

**PRAZO:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, II, e §1º, da Lei nº 8.666, de 1993;  
**Dotação Orçamentária:** 2601.15.122.2.161.2.723 – Gestão administrativa dos órgãos, entidades e fundos municipais;. Elemento de Despesa: 3.3.90, Fonte: 0500 e 780.  
**NOTAS DE EMPENHO:** 2023.000235

## Licitação

**SECRETARIA PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

**RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – BB nº 1005150 – CPLCC – Objeto:** Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de álcool etílico em gel e líquido, com graduação de 70%, totem dispensador para álcool em gel, dispensador de parede para álcool em gel e borrifador plástico, com 07 (sete) lotes, para atender as necessidades dos órgãos/entidades do Poder Executivo Municipal do Recife, relativas à manutenção das condições de higiene. Empresa habilitada e declarada vencedora dos LOTES 01, 02 e 04: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA, CNPJ nº 24.658.170/0001-26, com valor total de R\$ 68.714,06 (sessenta e oito mil, setecentos e quatorze reais e seis centavos) para o LOTE 01; R\$ 82.160,64 (oitenta e dois mil, cento e sessenta reais e sessenta e quatro centavos) para o LOTE 02; R\$ 22.899,14 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e quatorze centavos), para o LOTE 04. Empresa habilitada e declarada vencedora do LOTE 07: LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 19.112.177/0001-08, com o valor total de R\$ 48.698,36 (quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos). Os lotes 3, 5 e 6 restaram fracassados. Outras informações pelos sítios eletrônicos www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, ou pelo fone (81) 3355-9248. Recife, 14 de julho de 2023. **Etiene Oliveira** - Pregoeira.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES PARA O PROGRAMA DE EFICIÊNCIA MUNICIPAL**  
**DEMANDANTE: Secretaria de Saúde**

**RESULTADO FINAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de pochetes, Lote Único, para a Secretaria de Saúde do Recife. Empresa habilitada e declarada vencedora (licitante/lote adjudicado): BELA VISTA TEXTIL LTDA, CNPJ Nº 30.824.284/0001-00/(Lote 01), no valor global de R\$ 26.817,70 (vinte e seis mil, oitocentos e dezessete reais e setenta centavos). Autos franqueados aos interessados. **Vanessa Eufrásio Bezerra** – Pregoeira da CELPEM. Recife, 14 de julho de 2023.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS – CPLM**  
**DEMANDANTE: SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ**

**NOVO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**

**Processo nº 013/2023 – Credenciamento nº 001/2023. Objeto:** A Prefeitura do Recife, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, torna público que estará realizando o Chamamento Público para o credenciamento, de microempreendedores individuais e as pessoas jurídicas que atuarem em qualquer fase da produção, confecção, distribuição e comercialização de fardamento, distintivos e insígnias e apetrechos para serem utilizados pelos Agentes de Segurança Municipal da Secretaria de Segurança Cidadã. O Edital estará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura do Recife: www.recife.pe.gov.br. A partir do dia 17/07/2023, a inscrição do INTERESSADO deverá ser realizada através do e-mail “cplm@recife.pe.gov.br”. Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser endereçados à Comissão, através do referido e-mail ou ainda pelo telefone (81) 3355-8698. Recife, 14/07/2023. **Eginaldo de Oliveira Jordão**, Presidente.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA POLÍTICAS SOCIAIS E DESPORTIVAS-CPLPSD**  
**DEMANDANTE: Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas.**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 – CPLPSD - BB – 999.140 - Nat.:Compras. Objeto:** Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de Material de Limpeza e Utensílios de Limpeza, em 06 (seis) lotes, totalizando 178 (cento e setenta e oito) itens, visando atendimento de demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas. Empresa habilitada e declarada vencedora: PRIMORDIAL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ - Nº 45.567.366/0001-85, para o lote: 01 (hum), com valor de R\$ 1.940.058,90 (hum milhão, cento e novecentos e quarenta mil, cinquenta e oito reais e noventa centavos), para o lote: 02 (dois), com o valor de R\$ 677.679,75 (seiscentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos), para o lote: 03 (três), com o valor de R\$ 1.470.178,37 (hum milhão, quatrocentos e setenta mil, cento e setenta e oito reais e trinta e sete centavos, para o lote: 04 (quatro), com o valor de R\$ 646.686,30 (seiscentos e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), para o lote: 05 (cinco), com o valor de R\$ 225.893,25 (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos), para o lote: 06 (seis), com o valor de R\$ 489.999,83 (quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos). Recife, 14 de julho de 2023. **José Edson Belarmino de Oliveira** – Presidente / Pregoeiro em exercício.

**SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RECIFE – SESAU**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Reconheço e ratifico, na forma do art. 25, inc. II, da Lei nº. 8.666/1993, atualizada, a Inexigibilidade nº. 004/2023, para a contratação direta de empresa especializada na prestação de serviço, referente ao curso “CONTRATOS DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NA SAÚDE: IMPLANTAÇÃO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO”, a ser realizado em São Paulo/SP, nos dias 23, 24, 25 e 26 de maio do ano de 2023, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município do Recife, no valor global de R\$13.050,00 (treze mil e cinquenta reais), adjudicando seu objeto à Empresa YANNE CURSOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.033.824/0001-96.

Para eficácia do presente ato deverá ser realizada publicação no Diário Oficial do Município – DOM, no prazo estipulado no art. 26 da Lei nº. 8.666, de 1993.

Por fim, deverá a contratada, na forma do art. 55, inc. XIII, da Lei nº. 8.666, de 1993, manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Recife, 19 de maio de 2023. **Luciana Caroline Albuquerque D'Angelo** - Secretária de Saúde do Município do Recife – SESAU

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Reconheço e ratifico, na forma do art. 25, inc. II, da Lei nº. 8.666/1993, atualizada, a Inexigibilidade nº. 007/2023, contratação direta de empresa especializada na prestação de serviço, referente ao Curso “ETP, TR E EDITAL DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES”, no período de 19/06/2023 e 20/06/2023, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município do Recife, no valor global de R\$ 19.999,80 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), adjudicando, seu objeto à Empresa LABORATÓRIO DE LICITAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.480.098/0001-05.

Para eficácia do presente ato deverá ser realizada publicação no Diário Oficial do Município – DOM, no prazo estipulado no art. 26 da Lei nº. 8.666, de 1993.

Por fim, deverá a contratada, na forma do art. 55, inc. XIII, da Lei nº. 8.666, de 1993, manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Recife, 19 de junho de 2023. **Luciana Caroline Albuquerque D'Angelo** - Secretária de Saúde do Município do Recife – SESAU

**TERMO DE RATIFICAÇÃO de DISPENSA LICITAÇÃO**

Reconheço e ratifico, nos termos do art. 24, inc. V, da Lei nº. 8.666, de 1993, atualizada, a Dispensa de Licitação nº. 034/2023 da GAF, para aquisição de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL) para atender as necessidades da rede farmacêutica da Secretaria de Saúde do Recife, no valor global de R\$ 2.262,00 (Dois mil duzentos e sessenta e dois reais), adjudicando seu objeto a empresa PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.722.296/0001-17. Recife/PE, data da assinatura eletrônica. **Luciana Caroline Albuquerque D'Angelo** - Secretária de Saúde do Município do Recife – SESAU

**SECRETARIA DE TURISMO E LAZER**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 182/2023 - PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 182/2023**  
A Secretária Executiva de Lazer, Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 61, VII, da Lei Orgânica e da Portaria nº. 001/2023-SETUR-L, de 16 de janeiro de 2023, publicada na edição nº. 008 do D.O.M., em 19 de janeiro de 2023, RESOLVE tornar público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 182/2023, nos termos do artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, cujo objeto é a contratação da empresa ASTROGILDO T S JUNIOR PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS, CNPJ nº. 12.158.594/0001-42, para 01 (uma) apresentação do tipo pocket show da "ORQUESTRA PERFIL" no Projeto "Música na Igreja", a ser realizado no dia 30 de julho de 2023, na Igreja Madre de Deus, localizada na cidade do Recife/PE, sob o valor total de R\$5.000,00 (cinco mil reais). As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2.160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte nº. 500. AUTORIZO E RATIFICO. **ANA PAULA NEBL JARDIM**, Secretária Executiva de Lazer, Planejamento e Gestão. Recife, 13 de julho de 2023.

**SECRETARIA DE ESPORTES****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 034/ 2023 - PROCESSO Nº. 034/2023**

O Secretário de Esportes do Recife, considerando as informações constantes no Processo de Inexigibilidade nº. 034/2023 e no Edital de Credenciamento nº. 003/2022 da Secretaria de Esportes resolve credenciar por 12 (doze) meses, a contar de 15 de julho de 2023, as pessoas físicas abaixo relacionadas para prestarem SERVIÇOS DE ÁRBITROS, 4º ÁRBITROS, DELEGADOS DE JOGO E ASSISTENTES PROFISSIONAIS DE FUTEBOL, visando atender ao Projeto Recife Bom de Bola e os diversos eventos realizados pela SESP, conforme previsto no Processo de Credenciamento nº 003/2022, atendendo as exigências deste Edital e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

NOME	CPF	MODALIDADE
1. Adriano Allysson de Oliveira Santana	113.XXX.XXX-18	Futebol
2. Anderson Farias de Lira	119.XXX.XXX-03	Futebol
3. Marília Mayara de Sena Souza	135.XXX.XXX-55	Futebol
4. Jenyffer Barbosa de Almeida Borges	712.XXX.XXX-84	Futebol
5. Vanessa Kalinian Gomes da Silva	088.XXX.XXX-50	Futebol
6. Sílvia Regina de Albergaria Borba	510.XXX.XXX-91	Futebol
7. Marcelo Albergaria Borba	119.XXX.XXX-48	Futebol
8. Francisco Cesar de Souza	069.XXX.XXX-77	Futebol
9. Anne Caroline Soares de Melo	711.XXX.XXX-47	Futebol
10. Arthur Felipe Nascimento dos Santos	705.XXX.XXX-48	Futebol
11. Adson Rodrigues Soares	105.XXX.XXX-71	Futebol
12. Carlos Weminson de Moraes Junior	112.XXX.XXX-01	Futebol
13. Marlon Manoel da Silva	081.XXX.XXX-13	Futebol
14. Danillo Rodrigo Campos	703.XXX.XXX-60	Futebol
15. Gabriella Dias Fernandes Ferreira	703.XXX.XXX-01	Futebol
16. Iva Rosa de Santana	059.XXX.XXX-74	Futebol
17. Fábio Marques da Silva	105.XXX.XXX-03	Futebol
18. Vítor Claudio Vital	113.XXX.XXX-45	Futebol
19. Marcelo Geraldo Barbosa	341.XXX.XXX-20	Futebol
20. Jesson Luiz Gonzaga Junior	112.XXX.XXX-16	Futebol
21. Luiz Guilherme Oliveira	114.XXX.XXX-56	Futebol

Recife, 15 de julho de 2023. Autorizo e ratifico. **RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO**, Secretário de Esportes.

**SECRETARIO EXECUTIVO DE SANEAMENTO.****HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023****Processo Licitatório nº 003/2023 – Concorrência nº 003/2023**

**Objeto:**Projeto de Trabalho Técnico Social a ser realizado pelo Programa Avançar Cidades no âmbito do SES Beberibe – nas unidades de esgotamento Sanitário UE 04, 08, 17 e 19 nos bairros de Porto da Madeira, Linha do Tiro, Dois Unidos, Brejo de Beberibe e Fundão, de acordo com as orientações do Ministério das Cidades.

Homologo, Nos termos do artigo nº 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, o Processo Licitatório nº 003/2023, Concorrência nº 003/2023, cujo objeto foi adjudicado à empresa GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ 70.073.275/0001-30, no valor global de R\$ 1.558.808,77 ( um milhão e quinhentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oito reais e setenta e sete centavos). Informações adicionais pelo site www.portaldecompras.recife.pe.gov.br ou no endereço Rua Evaristo da Veiga, 217,11º andar do Empresarial Torque, Casa Amarela, Recife/PE, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone: (81) 3355-1936. Recife, 12 de Julho de 2023.

**Jefferson Gomes Lopes** – Presidente da Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Saneamento – CELSSI.  
**George Scavuzzi** – Secretário Executivo de Saneamento.

**SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO  
CONVIVA Mercados e Feiras – Autarquia Municipal****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023-TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023-CPL/CONVIVA. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTA DO PÁTIO DO MERCADO DA BOA VISTA E ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA, com vistas a atender à Conviva Mercados e Feiras – Autarquia Municipal. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Conviva Mercados e Feiras – Autarquia Municipal, torna público que o processo acima referido foi devidamente HOMOLOGADO e ADJUDICADO os serviços à Empresa SAME Construtora Ltda., CNPJ nº 23.187.835/0001-06, com o valor global de R\$ 820.423,78 (oitocentos e vinte mil, quatrocentos e vinte e tres reais e setenta e oito centavos) pelo DIRETOR PRESIDENTE – GABRIEL ANDRADE LEITÃO DE MELO. Recife, 12/07/2023 - **Silvanice Gomes Tenório Cavalcanti** - Presidente da CPL.

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**AVISO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E JULGAMENTO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022 – CONCORRÊNCIA Nº. 011/2022 - CPL/URB RECIFE**  
**Objeto:** Contratação de Empresa de Engenharia para Execução das Obras da Ponte Areias - Imbiribeira, parte Integrante da Adequação Viária da II Perimetral, III Perimetral, Radial Sul e de Sistemas Viários Complementares para a Implantação de Corredores Exclusivos de Ônibus na Cidade do Recife/PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 105.936.990,93. Em cumprimento ao que determina o § 3º do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, a CPL/URB, torna público que foram interpostos Recursos Administrativos contra o Julgamento das Propostas de Preços e Julgamento Final da licitação em epígrafe. Demais informações, poderão ser obtidas diretamente na sala da CPL/URB, sita à Avenida Oliveira Lima Nº. 867, Boa Vista, Recife/PE ou através dos telefones: (81) 3355-5081 / 5079 ou do e-mail cplurb@recife.pe.gov.br, em dias úteis e de funcionamento, no horário de 8:00h às 12:00h ou no site: www.recife.pe.gov.br. Recife, 15 de julho de 2023.  
**Irana Almeida** – Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL****AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NA FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2023 – CONCORRÊNCIA Nº. 006/2023 - CPL/URB RECIFE**

**Objeto:** Contratação de Empresa de Engenharia para Execução das Obras do Novo Programa Municipal de Encostas, na cidade do Recife/PE – Lote 06. Valor Máximo Aceitável: R\$ 9.999.550,90. Em cumprimento ao que determina o § 3º do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, a CPL/URB, torna público que foi interposto Recurso Administrativo contra o Julgamento de Habilitação da licitação em epígrafe. Comunicamos que a sessão de abertura das Propostas de Preços que estava marcada para o dia 14/07/2023, restou adiada. Demais informações, poderão ser obtidas diretamente na sala da CPL/URB, sita à Avenida Oliveira Lima Nº. 867, Boa Vista, Recife/PE ou através dos telefones: (81) 3355-5081 / 5079 ou do e-mail cplurb@recife.pe.gov.br, em dias úteis e de funcionamento, no horário de 8:00h às 12:00h ou no site: www.recife.pe.gov.br. Recife, 15 de julho de 2023. **Irana Almeida** – Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

**Poder Legislativo**Presidente **ROMERINHO JATOBÁ****CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE CONTABILIDADE****BALANCETE FINANCEIRO JUNHO 2023**

TÍTULO	RECEITAS	TÍTULO	DESPESAS
ORÇAMENTÁRIA	18.786.762,84	ORÇAMENTÁRIA	16.062.073,59
REPASSE FINANCEIRO	18.786.762,84	Função Legislativa - Recursos Ordinários	16.062.073,59
EXTRAORÇAMENTÁRIA	2.845.049,90	EXTRAORÇAMENTÁRIA	6.090.509,61
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	2.845.049,90	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	2.736.911,93
		OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	11.203,15
		ADIANTAMNETO 13º SALÁRIO	3.290.410,89
		AJUSTES DE EX. ANTERIORES	51.517,80
		RESTOS A PAGAR Ñ PROC.	465,84
SALDO DO MÊS ANTERIOR	39.910.057,28	SALDO PARA O MÊS SEGUINTE	39.389.286,82
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	39.910.057,28	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	39.389.286,82
TOTAL GERAL	61.541.870,02	TOTAL GERAL	61.541.870,02

**JAIME PESSOA DE PAIVA NETO**

Secretário de Coordenação Geral

**ERDYLLA LOURENÇO DE SOUZA REIS**

Diretora do Departamento de Finanças

**LUCIANO HENRIQUE DOS SANTOS**Diretor da Divisão de Contabilidade  
Contador - CRC PE-021270/O-8**EXTRATO DA DECISÃO**

Diante das circunstâncias fático-jurídicas e das fundamentações expostas, no exercício de fiscalização permanente da aplicação de recursos públicos destinados a esta Casa Legislativa e no primado do fiel cumprimento das normas gerais do direito financeiro, com fulcro na competência prevista no art. 85, IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, DECLARO, nos autos do Processo Administrativo eletrônico nº 1848/2023, A IMPOSSIBILIDADE DE ORDENAR PAGAMENTO DE DESPESA ILÍQUIDA À SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, uma vez que a interessada não se desincumbiu do ônus de provar a evidente certeza da efetiva prestação de serviços de suporte técnico e/ou manutenção preventiva e corretiva nos meses de novembro e dezembro de 2022 e de janeiro de 2023.

Notifique-se a empresa, preferencialmente por correspondência eletrônica com aviso de recebimento ou, na impossibilidade, por via postal com aviso de recebimento, para que tome ciência da decisão, em conformidade com o art. 15 c/c o art. 270 do Código de Processo Civil. Cumpra-se.

Câmara Municipal do Recife, em 13 de julho de 2023.

**ERIBERTO RAFAEL** - Primeiro Secretário

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2022 referente à prestação de serviços de condução de veículos.**

**CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa SOLIMP TERCEIRIZAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI.**

**OBJETO:** alteração do valor do Contrato com a repactuação do MONTANTE "A", e reajuste do valor correspondente ao item constante no Montante "B", Insumo, relativo à cobertura social, consignados na Convenção Coletiva de Trabalho, registrada no MTE, sob o nº PE 000368/2023, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2023.

PREÇO: até R\$ 7.247.519,28 (sete milhões duzentos e quarenta e sete mil quinhentos e dezenove reais e vinte e oito centavos) - Valor global. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.2.001.3.3.90.37

RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal

**EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR****PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 19/2023**

O Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife designa como FISCAL TITULAR da contratação decorrente do Processo nº 1256/2023/CMR (Contrato nº19/2023, firmado com a UNIVERSIDADE PATATIVA ASSARÉ - UPA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.342.580/0001-19, o servidor JEU DELMONDES CARVALHO, Matrícula nº 101606-7 e como FISCAL SUBSTITUTO o servidor JOSÉ WILSON DRUMOND RAMOS, Matrícula nº 101.647-7, cujas atribuições consistem em: 1) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado; 2) informar a Administração acerca de eventuais vícios e irregularidades verificados, propondo soluções e sanções que entender cabíveis para sanar as faltas e defeitos observados; 3) atestar a execução do objeto contratado constante das respectivas notas fiscais; e 4) assinar as notas de empenho correspondentes (nos termos da Resolução nº 630, de 30 de novembro 2021) **RAFAEL ACIOLI MEDEIROS** – Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife

**EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR****PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 21/2023**

O Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife designa como FISCAL TITULAR da contratação decorrente do Processo nº 2203/2023/CMR (Contrato nº21/2023, firmado com a empresa MAPROS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.980.641/0001-61, o servidor RICARDO WILLIAMS PAIXÃO FERRAZ, Matrícula nº 101605-9 e como FISCAL SUBSTITUTO o servidor JEFERSON CARLOS ELIAS JUNIOR, Matrícula nº 103.488-0, cujas atribuições consistem em: 1) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado; 2) informar a Administração acerca de eventuais vícios e irregularidades verificados, propondo soluções e sanções que entender cabíveis para sanar as faltas e defeitos observados; 3) atestar a execução do objeto contratado constante das respectivas notas fiscais; e 4) assinar as notas de empenho correspondentes (nos termos da Resolução nº 630, de 30 de novembro 2021) **RAFAEL ACIOLI MEDEIROS** – Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 158/2023**

Cria o "Programa de Substituição Gradual da Tração Animal e Humana por Tração Mecânica".

**Art. 1º** Fica criado o "Programa de Substituição Gradual da Tração Animal e Humana por Tração Mecânica" no âmbito do município do Recife.

**Art. 2º** O Programa a que se refere o art. 1º tem o objetivo de reduzir gradativamente o número de veículos de tração animal em circulação nas vias urbanas, bem como de pessoas que puxam carroças, substituindo-os por veículos de tração mecânica. Parágrafo único. A substituição de que trata o caput será realizada pelo Poder Executivo.

**Art. 3º** Para a consecução do Programa de que trata o art. 1º, serão realizadas as seguintes medidas: I - efetuar o cadastramento social dos condutores de veículos de tração animal, bem como de pessoas que puxam carroças; II - criar um cronograma para a substituição gradativa dos veículos de tração animal por veículos de tração mecânica utilizados por catadores ou recicladores cadastrados no Programa; e III - realocar os animais cujos donos não tenham condições de continuar arcando com seus custos.

**Art. 4º** Terão prioridade de atendimento no "Programa de Substituição Gradual da Tração Animal e Humana por Tração Mecânica" as famílias cadastradas em outros programas sociais da Prefeitura.

**Art. 5º** O cidadão que ainda não trabalhe com recolhimento de resíduos sólidos, mas possua uma carroça ou um veículo de tração animal e deseje exercer o serviço de catador ou reciclador, também deverá ser inserido no Programa a que se refere esta Lei.

**Art. 6º** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 19 de Junho de 2023. **PAULO MUNIZ** Vereador – SDD

**JUSTIFICATIVA**

Encaminhamos à apreciação desta Câmara Municipal esta Proposição a qual tem por objetivo a criação de um Programa que visa reduzir e extinguir a longo prazo o número de veículos de tração animal em circulação nas vias urbanas do nosso município, substituindo-os por veículos de tração mecânica. É notório o crescimento exponencial do número de veículos de tração animal ao longo dos anos no Recife, a maioria deles conduzidos por famílias que tiram do recolhimento e da reciclagem de lixo o seu sustento. Entendemos o quão necessário é para as famílias terem um veículo que as auxilie no desempenho de sua atividade, porém acreditamos que expor um animal a um trabalho excessivo, muitas vezes sem comida, água ou descanso, não pode ser admitido em virtude de toda a legislação ambiental vigente, além de outras legislações, como por exemplo a Lei de Contravenções Penais, que, em seu art. 64, prevê uma pena de prisão simples, de dez dias a um mês, ou multa, a quem tratar animal com crueldade, ou submetê-lo a trabalho excessivo, e a Lei Municipal nº 17.918, de 25 de outubro de 2013, que Proíbe a circulação de veículos de tração animal, a condução de animais com cargas e o trânsito montado no município do Recife. Contudo, mesmo contando com Leis que protejam os animais, esses ainda são vistos com muita frequência servindo ao ser humano com um trabalho árduo. Então, considerando o estrito cumprimento da lei e como forma de substituição desses animais que tem como papel auxiliar o trabalho diário de famílias que sobrevivem através do recolhimento e da reciclagem de materiais, apresentamos esta Propositura, já aprovada e posta em prática por muitos municípios brasileiros, a qual prevê a troca dos animais por veículos de tração mecânica, de modo a gerar mais conforto e segurança para essas famílias que lutam pela sobrevivência, a prevenir eventuais acidentes de trânsito e a reduzir o sofrimento dos animais expostos ao excesso de carga. Em anexo, há alguns exemplos de veículos de coleta seletiva sem tração animal que já existem em outros Municípios brasileiros. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 19 de Junho de 2023. PAULO MUNIZ Vereador – SDD.

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 159/2023**

Inclui os homenageados dos Ciclos Festivos do Recife na programação oficial das festividades do respectivo ciclo nos anos subsequentes.

**Art. 1º** Fica estabelecido que os homenageados dos Ciclos Festivos do Recife sejam incluídos na programação oficial das festividades relacionadas ao respectivo ciclo nos anos seguintes à sua homenagem.

**Art. 2º** Para efeitos desta Lei, consideram-se Ciclos Festivos do Recife: I - ciclo carnavalesco; II - ciclo junino; e III - ciclo natalino.

**Art. 3º** A inclusão dos homenageados nas festividades dos Ciclos a que se refere o art. 1º tem como objetivo reconhecer sua importância e preservar sua memória, promovendo a valorização da cultura e das tradições locais.

**Art. 4º** A inclusão dos homenageados na programação oficial dos Ciclos Festivos do Recife deverá ocorrer de forma diversificada, contemplando a participação em: I - apresentações; II - shows; III - exposições; IV - oficinas; V - palestras; e VI - demais atividades culturais promovidas pelo Município.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 15 de Junho de 2023. MARCO AURÉLIO FILHO Vereador – PRTB.

**JUSTIFICATIVA**

Os Ciclos Festivos do Recife, como o Carnaval, o São João e o Natal, são momentos emblemáticos em que celebramos a Cultura e as tradições locais, homenageando personalidades que contribuíram significativamente para o enriquecimento do nosso patrimônio cultural. No entanto, após o encerramento destes Ciclos em que são homenageados, muitas vezes essas personalidades carecem das devidas políticas públicas efetivas de reconhecimento e valorização contínua pela sua contribuição à cultura popular. Nesse sentido, a presente Propositura objetiva garantir que os homenageados dos Ciclos Festivos sejam incluídos na programação do respectivo ciclo nos anos seguintes à sua homenagem, assegurando a preservação de sua memória e a perpetuação de seu legado. Dessa forma, fortalecemos a identidade cultural do Recife, promovendo uma conexão contínua entre a população e aqueles que foram homenageados por suas relevantes contribuições à cultura local. Interessa destacar que a Proposição em apreço coaduna-se com as metas incluídas no Plano Plurianual do Recife (PPA 2022-2025), no Eixo Cultura e Bem-Estar: EIXO 8 – CULTURA E BEM-ESTAR Objetivo Estratégico: Descentralizar e democratizar os acessos à cultura, ao lazer e aos esportes. Diante disso, a Prefeitura do Recife elegeu essas estratégias que contribuirão com a redução das desigualdades, por meio do acesso inclusivo à cultura e à promoção do bem-estar. Nesse contexto, é meta investir em ações como:

• salvaguarda do Patrimônio Cultural;

• valorização da diversidade cultural; (RECIFE, 2021, p. 37-39, grifo nosso)<sup>1</sup>

Ademais, o escopo da Proposta está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA), alinhando-se com dois Projetos do Programa 1.211 - Valorização da Cultura, de modo a estimular a valorização dos Artistas e expressões culturais que fazem parte da identidade do Recife: Programa: 1.211 - VALORIZAÇÃO DA CULTURA Objetivo: Qualificar a cultura, projetando suas produções e seus espaços na vida social e econômica do município

Projeto: 3201.13.392.1.211.2.304 - PROMOÇÕES DE AÇÕES CULTURAIS Finalidade: Promover eventos e festivais culturais, apoiar projetos e ações voltadas para a difusão da cultura, valorizar a cultura e os artistas locais, bem como instituições e profissionais atuantes nessa área.

Projeto: 3201.13.392.1.211.2.579 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS Finalidade: Planejar e organizar eventos e festividades artísticas do calendário cultural da cidade, tais como o Carnaval, o Ciclo Junino, o Natal e o Réveillon. (RECIFE, p. 283, 2021. Grifo nosso)<sup>2</sup> Quanto à legalidade, a competência do Município para legislar sobre a matéria vem arriada no art. 6º, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município do Recife (LOMR), cumulado com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988. No tocante ao aspecto formal, a Iniciativa Parlamentar possui respaldo no art. 26 da LOMR. Desta feita, o nosso propósito é valorizar e enriquecer os fazedores da cultura popular e contribuir para o fortalecimento da identidade cultural da Cidade. Diante da urgência da matéria, pedimos o apoio dos nobres Pares desta Casa Legislativa, a fim de acolher e aprovar este Projeto de Lei Ordinária que ora submetemos à Câmara Municipal do Recife. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 15 de Junho de 2023. 2 RECIFE. Lei Ordinária nº 18.878, de 17 de dezembro de 2021. Estima a receita e fixa a despesa do Município do Recife para o exercício de 2022. p. 299. Disponível em: <http://leismunicipa.is/09sct>. Acesso em junho de 2023. MARCO AURÉLIO FILHO Vereador - PRTB

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 160/2023**

Altera a denominação da "Creche Municipal Flor do Bairro da Guabiraba" para "Creche Municipal Flor do Bairro da Guabiraba – Professora Doura Barbosa", situada no Bairro Guabiraba, município do Recife.

**Art. 1º** Fica alterada a denominação da "Creche Municipal Flor do Bairro da Guabiraba" para "Creche Municipal Flor do Bairro da Guabiraba – Professora Doura Barbosa", situada no Bairro Guabiraba, município do Recife, conforme Anexo Único.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 15 de Junho de 2023. HÉLIO GUABIRABA Vereador – PSB

**JUSTIFICATIVA**

Esta Proposição tem por objetivo homenagear a Professora Maria das Dores Barbosa da Silva, mais conhecida como "Tia Doura", moradora e grande referência em Educação do Bairro Brejo da Guabiraba. A "Professora Doura", como era conhecida no Bairro, fundou a escolinha Instituto Marcos Paulo, na Rua Itanhandu, no ano de 2000, que funciona até os dias de hoje, com turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental I. A escolinha de "Tia doura" é conhecida em toda a redondeza. Maria das Dores Barbosa, antes da construção de sua escolinha, também foi uma grande Professora da Escola da Aninha, onde ensinou várias gerações da Comunidade do Brejo da Guabiraba. Nos dias atuais, o Instituto Marcos Paulo recebe como alunos os filhos daqueles que um dia já tiveram os ensinamentos de "Tia Doura". Era formada em Pedagogia e tinha diversas Especializações, entretanto, para além da formação acadêmica, carregava consigo muita vivência prática e humana nas diversas formas de transmissão de conhecimento e formação cidadã. "Professora Doura" foi uma grande mulher, referência na Educação do Bairro, deixou um grande legado, lembranças únicas nos corações daqueles que um dia puderam receber seus ensinamentos e muitas saudades no Brejo da Guabiraba e adjacências. Maria das Dores Barbosa – "Professora Doura" – nos deixa aos 69 anos de idade, em junho de 2023, e nada mais justo que acrescentar seu nome à creche já existente ("Creche Municipal Flor do Bairro da Guabiraba"), em forma de reconhecimento por toda sua dedicação e importância para a Comunidade. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 15 de Junho de 2023. HÉLIO GUABIRABA Vereador – PSB.

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 161/2023**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação das leis que tratam sobre a prevenção e o combate à violência contra as mulheres no município do Recife.

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal do Recife fica obrigado a divulgar a legislação que dispõe sobre a prevenção e o combate à violência contra as mulheres.

**Art. 2º** A presente Lei tem como objetivo orientar o público feminino acerca dos seus direitos estabelecidos nas Normas em vigor.

**Art. 3º** O Poder Executivo deverá estabelecer medidas para a divulgação das Leis que tratam sobre a prevenção e o combate à violência contra as mulheres, de forma clara e objetiva e em locais apropriados para essa finalidade. Parágrafo único. O Poder Executivo deverá também divulgar os serviços oferecidos para o acolhimento, o atendimento e o acompanhamento das mulheres vítimas de violência.

**Art. 4º** Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 28 de Junho de 2023. MICHELE COLLINS Vereadora – PP

**JUSTIFICATIVA**

A Proposição que ora encaminhamos a esta Câmara Municipal tem por objetivo criar mais uma iniciativa de divulgação de informações para a mulher vítima de violência, bem como proporcionar conhecimento acerca dos seus direitos previstos nas Normas atualmente em vigor. É preciso que o Poder Público contribua divulgando a legislação em vigor, a exemplo da Lei Municipal nº 17.479, de 12 de junho de 2008, que Dispõe sobre os serviços de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e/ou sexista. Ressalte-se que, mesmo com a vigência da Lei Maria da Penha, a violência doméstica lamentavelmente é uma realidade em inúmeras residências brasileiras, e os números ainda são altos. De acordo com dados da Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos, de janeiro até julho de 2022, foram registradas mais de 31 mil denúncias de violência doméstica ou familiar contra as mulheres no Brasil. Ademais, a Propositura não gera despesa ao Erário Público, visto que a Administração Municipal já dispõe de servidores públicos para desenvolver essa ação, assim como não interfere nas competências privativas inerentes ao Prefeito, indo, portanto, ao encontro do que preceitua a nossa Lei Orgânica. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 28 de Junho de 2023. MICHELE COLLINS Vereadora – PP.

**AQUI MOSQUITO NÃO SE CRIA**

**VAMOS TODOS CONTRA O AEADES?**

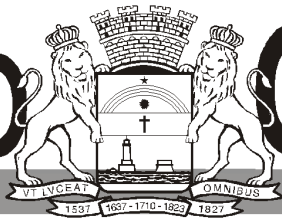
**Guarde garrafa vazia de cabeça pra baixo**

**Não deixe água parada em pneu, calha ou balde**

**Coloque areia no pratinho de planta**

**Deixe a caixa d'água sempre limpa e tampada**

**PREFEITURA DO RECIFE**



## Câmara recebe visita da Associação Brasileira de Ouvidores



Romerinho Jatobá e Marco Aurélio Filho receberam a comitiva da Associação Brasileira de Ouvidores/Ombudsman (ABO).

Servir como um canal de interlocução com a sociedade. É esse o papel da Ouvidoria da Câmara do Recife, órgão criado em 2013 e que foi tema de discussão em um encontro promovido nesta quinta-feira (13), na Casa de José Mariano. Na ocasião, o presidente do Poder Legislativo, vereador Romerinho Jatobá (PSB), e o ouvidor-geral da Câ-

mara, vereador Marco Aurélio Filho (PRTB), receberam uma comitiva da Associação Brasileira de Ouvidores/Ombudsman (ABO).

Durante a visita, um dos assuntos em debate foi a possível associação do Poder Legislativo municipal à ABO. De acordo com Romerinho Jatobá, a medida seria mais um passo da Ouvidoria na construção de par-

cerias externas.

O presidente destacou, ainda, a importância da Ouvidoria para a manutenção de laços entre a Câmara e a população. “É importante a gente estar aberto e em conversa com a população em geral. Eu tenho, ao longo desse nosso mandato de presidente, tentado estreitar cada vez mais a relação da Câmara com o cidadão, para que ele passe a conhecer o trabalho do vereador e para que o vereador possa mostrar cada vez mais o que vem sendo feito aqui. A gente tem um Casa de 39 vereadores que trabalham muito pela cidade”.

Marco Aurélio Filho também salientou a relevância das ações desempenhadas pelo órgão. “A Ouvidoria tem essa função de aproximar ainda mais as pessoas, os cidadãos, dos serviços públicos. A nossa Ouvi-

doria da Câmara Municipal do Recife tem desempenhado um importante papel. Aqui, eu destaco os nossos servidores, que estão na construção pela melhoria desse serviço”.

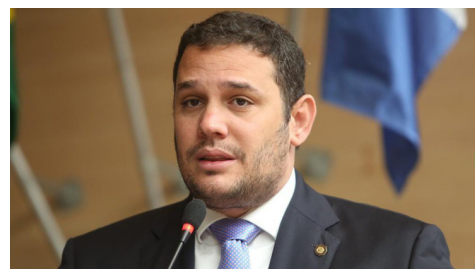
Na reunião, a presidente da seccional pernambucana da ABO, Izabela Mendes, defendeu a associação da Câmara à entidade. De acordo com ela, a parceria poderia fortalecer a Ouvidoria do Poder Legislativo municipal para que ela se torne ainda mais apta a fornecer retornos para a sociedade. “A Ouvidoria tem um papel importantíssimo para a população, que recorre e acredita muito no trabalho dela. A partir do momento em que a gente dá visibilidade à Ouvidoria da Câmara do Recife, ela vai ter um instrumento, que é a demanda do cidadão, para transformar isso em ações para futuros projetos para a cidade”.

## Libras nas instituições financeiras privadas

Para promover o pleno acesso e o direito das pessoas com deficiência auditiva nas instituições financeiras privadas da capital, o vereador Eriberto Rafael (PP) propôs, na Câmara Municipal do Recife, o projeto de lei Ordinária (PLO) de número 54/2023, que dispõe sobre a obrigatoriedade de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) nesses estabelecimentos.

De acordo com o vereador Eriberto Rafael, a inserção do tradutor e intérprete de Libras nas instituições financeiras privadas da cidade é importante para que as pessoas com deficiência auditiva possam exercer a garantia dos seus direitos “que, por muito tempo, foram cerceados e negligenciados, preenchendo uma lacuna atualmente existente”.

O texto da proposta determina que no mínimo “1% dos profissionais incumbidos de prestar o serviço de atendimento ao público deverão ser pessoas capacitadas em Libras, a fim de garantir, exclusivamente, o trata-



Eriberto Rafael propôs obrigatoriedade de intérprete

mento diferenciado”. Além disso, caso a medida seja aprovada em plenário e sancionada pelo prefeito do Recife, o tradutor e intérprete de Libras deverá estar “à disposição durante todo o período de funcionamento destinado para atendimento ao público” e “posicionado em local tecnicamente adequado e de fácil acesso, com sinalização específica”.

**Câmara do Recife tem intérpretes de Libras** - A Casa de José Mariano já promove a tradução com intérpretes de Libras nas reuniões plenárias e solenes do Poder Legislativo. A iniciativa da tradução nesses eventos acontece desde 2021.

## Exposição de cardápio nas escolas

Depois de receber pareceres favoráveis das comissões de Legislação e Justiça e de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, o projeto de lei Ordinária (PLO) número 155/2023, de autoria da vereadora Ana Lúcia (Republicanos), já está apto para ser votado em plenário. Ele torna obrigatória a exposição do cardápio da merenda escolar pelas escolas da Rede Municipal de Ensino do Recife. Sua aprovação dependerá de uma votação por maioria simples na volta dos trabalhos legislativos, após o recesso parlamentar.

O projeto de lei diz que as escolas da Rede Municipal de Ensino do Recife deverão expor os cardápios da merenda escolar de maneira visível e acessível em suas dependências. Eles deverão apresentar informações detalhadas sobre os alimentos oferecidos, suas respectivas quantidades e restrições alimentares específicas; ser afixado em locais de fácil visualização, como murais e/ou quadros de avisos situados em áreas comumente frequentadas por alunos, pais e responsáveis; e ser



Ana Lúcia quer dar transparência à merenda da rede municipal

atualizado e exposto com, no mínimo, uma semana de antecedência em relação ao período a que se refere.

No texto de justificativa que acompanha o projeto, a vereadora Ana Lúcia explicou que a sua proposição “tem como objetivo garantir a transparência e a informação adequada sobre o cardápio da merenda escolar, visando promover uma alimentação saudável e adequada para os estudantes. Nesse sentido, a exposição do cardápio de forma clara e acessível é fundamental para que os alunos, pais e responsáveis possam fazer escolhas conscientes, além de acompanhar a qualidade da alimentação oferecida nas escolas”.

